

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8ª DA REPUBLICA — N. 319

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 26 DE NOVEMBRO DE 1896

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 21 e 26 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 25 do corrente, da Directoria da Justiça — Expediente de 23 e 24 do corrente, da Directoria do Interior — Portarias de 23 e expediente de 24 e 25 do corrente, da Directoria da Instrução.

Ministerio da Fazenda — Rectificação — Expediente de 12 a 17 do corrente, da Directoria do Contencioso — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Expediente de 21 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portaria de 23 e expediente de 22 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral de Contabilidade — Expediente de 21 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 21 do corrente, da Directoria Geral de Viação — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Expediente da Directoria do Interior e Estatística.

SECCAO JUDICIARIA — Sessões do Supremo Tribunal Federal e do Supremo Tribunal Militar.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da do Estado do Rio e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por acto de 21 do corrente, foi exonerado o director geral da Directoria da Industria, bacharel Thomaz Wallace da Gama Cochrane para exercer o cargo de secretario do ministerio.

—Por decreto de 26 de outubro do corrente anno, concedeu-se privilegio de invenção por 15 annos, pela patente n. 2.141, reservando o governo o direito de terceiros e a sua responsabilidade quanto á utilidade e novidade da invenção, a Fortunato Castagnone, italiano, chimico, morador nesta Capital, para um processo de cera para lustrar assoalhos, mobílias e couros.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 25 de novembro de 1896

Remetteu-se ao chefe de policia, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que Juvenal Pereira da Motta pede ser reintegrado no cargo de administrador da Casa de Detenção.

Foram remetidas ás respectivas collectorias as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Cantagallo

João José Lage.
Francisco da Costa Villa Nova.
José de Barros Faria e Castro (2).
Agostinho Dias Nunes Pacheco.
Frederico Alves Bittencourt.
Firmino Pinto Gomes Lamego.
Manoel Cherrand.
Luiz de Souza Pacheco.
Luiz Rodrigues Cabral.
Zozimo Teixeira Barbosa.
João Pedro Franche.
Manoel Alves Ferreira.
José Pinto de Souza.
João José Fouly Caerty.
Leopoldo Cherrand.
José Joaquim Gonçalves de Andrade.
Jorge Sauerbronn de Souza.
Plácido Lopes Martins.
Joaquim Augusto Thomaz.
Guilherme de Faria Salgado.
José Gonçalves Ramos Sobrinho.
José de Andrade Silveira.
José Luiz Ferreira.
Sergio de Oliveira Quitês.
Bernardino Francisco de Souza.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca do Sacramento

Aristides França.
Anulio Tupinambá.
Antonio Augusto Vieira Lima.
Bernardino Ferreira da Cunha.
Benjamin Augusto Vieira.
Emilio França.
José Ferreira de Rezende.
Joaquim Antonio Affonso.
Joaquim de Araujo Vaz de Mello Junior.
Juvencio Bernardes da Silveira.
Leopoldino Castanheiro.
Manoel Fidelis Borges.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Comarca de Santa Cruz

Augusto Raphael de Carvalho.
Antonio Machado Bittencourt Mello Junior.
Decolecio Vieira dos Passos Costa.
Joaquim Francisco da Silveira Calmon.
João Moreira de Carvalho.
Rufino Raphael de Carvalho.
Simão Machado Bittencourt de Mello.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Niteroy

Bellarmino Ferreira da Silva.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca do Pomba

Francisco Antunes de Oliveira.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de Viamão

Felisberto José Pacheco.

—Foi remetida ao seu destino legal a seguinte patente:

CAPITAL FEDERAL

Luiz Francisco dos Santos.

Directoria do Interior

Expediente de 23 de novembro de 1896

Accusou-se o recebimento:

Do officio de 19 do corrente mez, no qual o Sr. João Francisco de Paula e Silva comunica ter assumido, na mesma data, o exercicio do cargo de inspector da Alfandega do Rio de Janeiro;

Do officio do secretario dos Negocios do Interior e Exterior do Estado do Rio Grande do Sul, datado de 4 do corrente mez, agradecendo-se o offerecimento de dous exemplares impressos, que o acompanharam, do relatório apresentado ao presidente do mesmo Estado, em 31 de julho ultimo.

—Declarou-se:

Ao engenheiro-chefe da commissão incumbida da construcção do lazareto em Tamandaré que o Ministerio da Marinha expediu as necessarias ordens afim de que a Repartição da Carta Maritima proceda, com urgencia, ao balisamento do porto de Tamandaré;

Ao director geral da Assistencia Medico-Legal de Alienados que, satisfeitas as disposições regulamentares, pôde ser admittido, no Hospicio de Alienados, o marinheiro nacional a que se refere o aviso do Ministerio da Marinha de 20 do corrente mez.—Deu-se conhecimento a este ministerio.

Dia 24

Foi exonerado, a pedido, o Dr. Herculano Bandeira de Mello, do lugar de auxiliar da Inspectoria de Saude do Porto de Santos, no Estado de S. Paulo.

—Accusou-se o recebimento do officio de 20 do corrente mez, no qual o inspector geral de saude dos portos participa que solicitou ao inspector da alfandega e ao capitão do porto a execução de diversas medidas sanitarias no porto do Rio de Janeiro.

Officio a que se refere o aviso supra

Inspectoria Geral de Saude dos Portos—Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1896—N. 728.

Sr. ministro — Tenho a honra de participar-vos que hontem dirigi officios ao inspector da alfandega e ao capitão do porto do Rio de Janeiro, requisitando do primeiro ordens para o afastamento dos navios do littoral e prohibição dos mesmos atracarem a docas e trapiches, e do segundo a prohibição da venda de comestiveis e bebidas pelos quitandeiros maritimos.

A execução destas medidas será rigorosamente fiscalizada par esta inspectoria, visto como da restricta observancia das mesmas medidas muito depende a continuação do optimo estado sanitario do porto do Rio de Janeiro.

Saude e fraternidade.— A S. Ex. o Sr. Dr. Alberto de Seixas Martins Torres, ministro da Justiça e Negocios Interiores.— O inspector geral, Dr. José de Souza da Silveira.

Remetteram-se á Secretaria das Relações Exteriores os boletins sanitarios do Distrito Federal, relativos aos dias 13 a 17 do corrente mez.

—Declarou-se:

Ao inspector geral des aude dos portos, em referencia ao officio de 18 de novembro corrente, que, depois de entregue a lancha Lazareto, tomará este ministerio conhecimento

não só do accrescimento de despeza relativo ás obras não comprehendidas nas especificações do contracto celebrado com Gandra, Soares & Comp., e que a directoria de construcções navaes do Arsenal de Marinha da Capital Federal julgou necessarias áquella embarcação, mas também do pedido, que fazem os contractantes, de relevação das multas por excesso de prazo estabelecido no dito contracto para conclusão dos trabalhos.—Ao Ministerio da Marinha communicou-se aquella occorrença, e solicitou-se providencia afim de que, nos casos futuros, não se levem a effeito, sem prévio assentimento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores obras não previstas nos contractos que tenham sido celebrados.

Ao director geral da Directoria de Hygiene e Assistencia Publica Municipal que, como quanto o officio de 21 do corrente se refira aos boletins sanitarios de 13 a 18 do dito mez, deixou de acompanhar o mesmo officio o boletim do ultimo desses dias.

Directoria da Instrucção

Por portaria de 23 do corrente, foi concedido um anno de licença, sem vencimentos, nos termos do decreto legislativo n. 403, de 22 de outubro ultimo, ao professor de francez do Gymnasio Nacional Dr. José Dias Delgado de Carvalho Junior.

Expediente de 24 de novembro de 1898

Remettem-se ao director do Instituto Benjamin Constant um envolvero contendo publicações da Prefeitura de Policia de Pariz, enviada a esta secretaria pelo ministro do Brazil naquella cidade, para lhe ser transmittido.

Dia 25

Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro que, á vista do parecer approved pela congregação e do disposto no art. 213 do regulamento vigente, o doutor em medicina pela Faculdade de Pariz Augusto Hygino de Miranda fica dispensado dos exames de sufficiencia, afim de poder exercer a sua profissão na Republica.

Requerimento despachado

Ernesto Ronchini, adjuncto de violino do Instituto Nacional de Musica, pedindo permissão para ausentar-se desta capital, durante as férias, sem prejuizo dos seus vencimentos.—Deferido.

Ministerio da Fazenda

RECTIFICAÇÃO

O nome do 4º escripturario ultimamente nomeado para a Alfandega do Estado da Bahia é Antonio Aurelio da Costa e não Antonio Avelino da Costa, como foi publicado no *Diario Official* de 14 do corrente.

Directoria do Contencioso

Dia 16 de novembro de 1898

Expediente do Sr. ministro :

N. 22—Sr. presidente do Conselho Fiscal da Caixa Economica do Estado da Parahyba.—Respondendo ao vosso officio n. 1 de 23 de setembro ultimo, declarando-vos que deveis mandar proceder á liquidação das cadernetas de depositos effectuados na Caixa Economica desse Estado por Candido Marinho Falcão, pagando-lhe todos os juros vencidos.

Outrosim, chamo a vossa attenção para que seja cumprido strictamente o disposto no art. 3 § 1º do respectivo regulamento, a fim de que não se dê a reproducção de semelhantes irregularidades na liquidação dos depositos realisaes.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

N. 31 — Tendo o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.228, de 29 de outubro ultimo, declarado, em solução á consulta que lhe dirige sobre o assumpto constante do vosso telegramma de 4 do mez anterior, haver manifesta incompatibilidade em exercer o cargo de procurador seccional interino da Republica o commerciante que tem contracto com a Fazenda Nacional para fornecimento de viveres e outros artigos, assim vos communico para vossa intelligencia, cumprindo que a guardeis a decisão que a respeito tiver de ser proferida pela autoridade competente.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Rodrigues Alves. — Srs. inspector da Alfandega do Estado de Santa Catharina.

N. 46 — Sr. Dr. juiz seccional do Estado de Minas Geraes — Inteirato do conteúdo do vosso officio datado de 11 de setembro ultimo, tenho a dizer-vos em resposta que o governo, no intento de activar a arrecadação dos impostos lançados, cuja cobrança tem de ser feita executivamente, cogita de obviar os inconvenientes indicados no mesmo officio, adoptando nos limites das autorizações legais as providencias que os interesses da administração aconselharem.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

N. 60 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 344, de 3 do mez passado, ao qual acompanhou um requerimento do thesoureiro nomeado para essa repartição, Francisco de Assis Avelino, que uma vez accceita a fiança por elle offerecida e iniciado o respectivo processo da especialisação, tem essa inspectoría competencia para faz-lo entrar no exercicio de suas funcções, empregando todo o empenho e esforço para que, com a maior brevidade possivel, seja o mesmo processo concluido.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Sr. inspector da Alfandega da cidade do Rio Grande.

N. 111— Sr. Dr. procurador geral da Republica—Tendo o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso de 9 de outubro ultimo, n. 799, requisitado-me a devolução de todos os documentos, em original, que acompanharam o de 20 de janeiro de 1893, relativos á propriedade do edificio da rua Sete de setembro, pertencente aos Carmelitas Descalços, e verificando que os ditos documentos foram remetidos a essa procuradoria para emitir o seu parecer sobre o assumpto, convém que, com a urgencia precisa, seja enviado a este ministerio o referido parecer, bem como o processo, afim de satisfazer-se áquella requisição.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Dia 12

Expediente do Sr. director :

N. 140 — Sr. Dr. procurador seccional da Republica no Districto Federal — Transmittovos 395 certidões, sob ns. 3.887 a 4.281 C.R., afim de que promovaes não só a cobrança executiva da quantia de 46.627\$867, proveniente de alugueis de predios da Quinta da Boa-Vista, vencidos até 1895, mas também os despejos contra os locatarios atrasados.

Saude e fraternidade.—Dr. Demócrito Cavalcanti de Albuquerque.

N. 141—Ao mesmo—Remettendo duas contas, sob ns. 4.282 e 4.283, acompanhadas de diversos documentos, afim de promover a cobrança judicial contra os ex-conferentes da Estrada de Ferro Central do Brazil, Francisco Thomaz Pereira e Manoel Pereira da Costa, este pela quantia de 27\$15 e aquelle pela de 1:88\$919, proveniente de mercadorias que foram despachadas e não entregues aos destinatarios, mas indenizadas pela mesma estrada.

Dia 13

N. 142—Sr. presidente do Banco da Republica—Tendo a Companhia Metropolitana requerido ao Ministerio da Fazenda o pagamento da quantia de 40:000\$, proveniente dos juros dos *bonus* na importancia de 1.000:000\$, que ficou embargada no Thesouro Federal, em virtude da precatoria expedida pelo juizo da Camara Commercial a favor de Giacomo Cresta, como vos dignareis de ver da petição junta, rogo-vos que me informeis a respeito do seu conteúdo com os elementos de que puderdes dispor, devolvendo-a opportunamente.

Saude e fraternidade.—Dr. Demócrito Cavalcanti de Albuquerque.

Dia 16

N. 143—Sr. gerente da Caixa Economica do Estado das Alagoas—Respondendo ao officio, que me dirigistes em data de 19 de setembro ultimo, declarando-vos que os volumes da legislação existentes nesse estabelecimento e que outrora serviram na thesouraria de Fazenda, na seccção do ex-procurador fiscal, devin ser entregues á Inspectoría da Alfandega, onde poderão ser consultados pelo actual procurador seccional, sempre que tornar-se preciso.

Saude e fraternidade.—Dr. Demócrito Cavalcanti de Albuquerque.

Dia 17

N. 144—Sr. Dr. procurador seccional da Republica no Estado do Rio de Janeiro—Remetto-vos as duas inclusas certidões ns. 4.320 e 4.321—C. R.—, afim de que promovaes a cobrança executiva de 3:000\$ da multa imposta pelo collecter do municipio de Itaboraí a Mendes, Santos & Comp., como infractores dos arts. 11 e 20 e nos termos do art. 31 do regulamento annexo ao decreto n. 2.216, de 16 de janeiro do corrente anno.

Saude e fraternidade.—Dr. Demócrito Cavalcanti de Albuquerque.

N. 145—Sr. inspector da Caixa da Amortisação — Communico-vos, para os devidos effeitos, que, em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 9 do corrente, foram entregues a Joaquim José Antonio Martins as 15 apolices da divida publica, de sua propriedade, do valor nominal de 1:000\$000, ns. 67.977, 83.172 a 83.175, 128.101 a 128.106, e 167.104 a 167.107, as quaes haviam sido caucionadas no Thesouro em 16 de agosto de 1895, para garantir a responsabilidade de Severino Soares de Freitas, thesoureiro da Repartição Geral dos Telegraphos.

Saude e fraternidade.—Dr. Demócrito Cavalcanti de Albuquerque.

N. 146—Ao mesmo—Communicando, para os devidos fins, que, em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 23 do mez passado, as apolices de ns. 92.670 a 92.673, de 1:000\$, juros de 4 % em ouro, depositadas no Thesouro em 24 de abril de 1895, por seu proprietario José Antonio da Cunha Leitão, para garantir a responsabilidade do escripturario pagador da Sub-Contadoria dos Telegraphos do Estado de S. Paulo, Antonio Ferreira Soares, foram vendidas ao cidadão João Teixeira de Leão, que assignou termo nesta directoria, declarando assumir os mesmos onus da fiança.

N. 147—Sr. Dr. procurador seccional da Republica no Districto Federal—Transmittovos as 26 inclusas certidões de ns. 4.284 a 4.319—C. R., afim de que promovaes a cobrança da quantia de 26:478\$82; sendo 26:031\$160 do arrendamento de proprios nacionaes de 1891 e 1892 e 447\$722 de foro de terrenos do exercicio de 1892.

Saude e fraternidade.—Dr. Demócrito Cavalcanti de Albuquerque.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 25 de novembro de 1896

Hermelindo Gomes de Menezes Leite. — Restituam-se 39\$000.
 Alberto Luiz Lacurt. — Restitua-se 39\$600.
 Gastão Lima. — Reduza-se a 1:400\$000.
 Jeronymo de Araujo Teixeira. — Rectificado o lançamento, restituam-se 3\$000.
 Agostinho de Souza Ramos. — Inscрева-se e cobre-se a multa regulamentar.
 Severiano Augusto de Andrade. — Idem.
 Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico. — Idem.
 João de Borba Fagundes. — Proceda-se nos termos da informação.
 Cosme Damião Vaz. — Como se informa.
 José Monteiro de Queiroz & Comp. — Não ha que deferir.
 Pedro de Alcantara R. Almeida. — Exonerado do 2º semestre do corrente exercicio.
 Antonio Affonso Habbert. — Satisfaca a exigencia.
 Peixoto & Comp. — Idem.
 Luiz Pinto & Comp. — Transfira-se.
 José Marques Godinho, e outro. — Idem.
 Ottoni Silva & Comp. — Idem.
 Constantino Ferreira Leão. — Idem.
 Paschoal Passos Portella. — Idem.

Ministerio da Marinha

N. 1.479—Ministerio dos Negocios da Marinha — 2ª secção—Capital Federal, 21 de novembro de 1896.

Sr. chefe do estado-maiorgeneral da armada — Transmittindo-vos a portaria junta, que nomeia comandante do brigue *Pirajá* o capitão-tenente Jeronymo Rebello de Lameare, que exercia o cargo de meu ajudante de ordens, recommendo-vos que, em ordem do dia desse Quartel General, mandeis elogiar em meu nome ao mesmo official, pelo zelo, dedicação, actividade e intelligencia com que desempenhou as funções do cargo que ora deixa, e pelo procedimento leal e correcto que manteve durante os 24 mezes que commigo serviu.

Saude e fraternidade. — *Elisario José Barbosa.*

Ministerio da Guerra

Por portaria de 23 do corrente, concedeu-se licença ao alferes reformado do exercito Francisco Hyppolito Mariz França, para residir no Estado de Goyaz, conforme pediu.

Expediente de 22 de novembro de 1896

A' Repartição de Ajudante-General: Transferindo para o 3º batalhão de infantaria o alferes do 1º batalhão da mesma arma Melanio das Neves, conforme pediu;

Permittindo ao alferes do 26º batalhão de infantaria Oscar Leonidas Corrêa de Moraes, que segue a reunir-se a seu corpo, demorar-se na Bahia o intervallo de um vapor a outro.

Nomeando:

Chefe da comissão de engenharia militar no Estado do Rio Grande do Sul o tenente-coronel do corpo de engenheiros Gabino Besouro;

Para o commando do 2º districto militar:

Encarregado da secção do pessoal, o major reformado do exercito Manoel Antelino Pereira Guimarães;

Escripturario da secção do material, o alferes do 4º regimento de cavallaria Carlos Alberto de Oliveira Braga.

Mandando pôr á disposição do commandante geral da arma de artilharia, para auxiliar os trabalhos de escriptura da respectiva secretaria, o alferes do 23º batalhão de infantaria Abilio Vieira de Sant'Anna, conforme propoz o mesmo commandante.

Requerimentos despachados

Tenentes Manoel Sebastião da Rocha Lins, Marcellino José Jorge e Alfredo Antonio Garcia Silva Franco. — Indeferidos.

Capitão da guarda nacional Clementino de Luna Freire. — Em vista das informações, o peticionario carece direito a deferimento.

Capitão Manoel Lopes Carneiro da Fontoura. — Procure a certidão na secretaria do commando da Escola Militar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 25 de novembro de 1896

Expediente do director:

D. Julieta Candida de Paiva Sampaio, solicitando pensão por fallecimento de seu marido Pedro Pinto Sampaio, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

D. Maria Isabel do Rosario, requerendo os mesmos favores por fallecimento de seu marido Joaquim Alves do Rosario, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo. — Deferido.

D. Georgiana de Mendonça Corrêa de Sá, idem, idem, idem por fallecimento de seu marido Affonso Henrique Corrêa de Sá, chefe de contabilidade, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

D. Leopoldina Goulart de Andrade, idem, idem, idem por fallecimento de seu marido engenheiro Manoel Candido Rocha de Andrade. — Deferido.

Directoria Geral da Industria

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Gabinete—Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1896.

Ao deixar o exercicio das funções com que se dignou de honrar-me o Sr. Presidente da Republica, aprez-me assegurar-vos o meu reconhecimento pelos assignalados serviços que prestastes ao ministerio a meu cargo, contribuindo com os vossos intelligentes esforços e elevada competencia para a consecução do importantissimo objectivo que se teve em vista, ao crear a repartição cuja superintendencia vos foi confiada.

Em todos os vossos actos revelastes uma tão perfeita comprehensão dos misteres de que fostes incumbido e que se vinculam intimamente á propriedade economica do paiz, que torna-se para mim de rigoroso dever salientar a cooperação que por tal maneira me dispensastes, todas as vezes que se offereceram ao meu exame a decisão quaesquer medidas e planos tendentes a promover o povoamento do nosso territorio e a expansão das nossas riquezas naturaes.

Saude e fraternidade. — *Antonio Olyntho dos Santos Pires.* — Sr. Dr. Manoel Maria de Carvalho, inspector geral das Terras e Colonização.

Directoria Geral de Viação

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Gabinete — Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1896.

Por occasião de retirar-me da administração dos negocios que me foram confiados pelo Sr. Presidente da Republica, cumpro um dever asseverando-vos que, no desempenho das funções attinentes ao cargo que exerceis na secretaria de Estado deste ministerio, confirmastes o elevado conceito a que, como funcionario da Nação, tendes direito pela notoriedade de vossos meritos de intelligencia e cultura, e aos quaes vi associado o desvelo pelo serviço publico e o elevado criterio na execução dos trabalhos que vos competem.

Valendo-me desta oportunidade, significo-vos os meus agradecimentos pela cooperação que me prestastes, os quaes fareis extensivos a todo o pessoal dessa directoria.

Saude e fraternidade. — *Antonio Olyntho dos Santos Pires.* — Sr. Joaquim Maria Machado de Assis, director geral da Viação.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 24 de novembro de 1896

Requerimentos despachados

Arthur Augusto de Mariz Sarmento, praticante da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude. — Concedo 30 dias.

Geraldo José Antunes, carteiro-supplente da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo 15 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude. — Concedo.

Movimento de officios

— Entraram 118 officios, das seguintes procedencias:

Italia.....	23
Portugal.....	22
Hespanha.....	22
Districto Federal.....	20
Republica Argentina.....	16
França.....	5
Inglaterra.....	3
Diversos.....	3
Belgica.....	3
Secretaria.....	1

118

— Sahiram 69 officios, assim distribuidos

Districto Federal.....	20
S. Paulo.....	12
Rio Grande do Sul.....	4
Roma.....	4
Buenos Aires.....	4
Madrid.....	4
Sergipe.....	3
Cologne.....	3
Alagoas.....	2
Minas Geraes.....	2
Londres.....	2
Lisboa.....	2
Montevideo.....	1
S. Thomaz.....	1
Bahia.....	1
Maranhão.....	1
Piahy.....	1
Pará.....	1
Ceará.....	1

69

Movimento de malas na 5ª secção, em 24 de novembro de 1896

Entradas

Diarias.....	Malas	72
Vapor nacional <i>Industrial</i> , Laguna...		1
Vapor nacional <i>Cometa</i> , Pernambuco		1
Vapor <i>Itapemirim</i> , Itapemirim e escalas.....		12
Vapor inglez <i>Port Darwin</i> , Anvers.....		1

87

Sahidas

Diarias.....	Malas	95
Vapor nacional <i>Itapemirim</i> , sul.....		22

117

Entradas..... 87

Sahidas..... 117

Somma..... 204

Thesouraria, 24 de novembro de 1896

Venda de sellos.....	2:567\$800
Vales nacionaes emitidos.....	3:07\$500
Ditos nacionaes pagos.....	7:540\$300

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria Geral do Interior e Estatística

1ª SECÇÃO

Expediente de 25 de novembro de 1896

Offícios expedidos:

Ao Sr. Dr. prefeito, remetendo, em cumprimento da portaria de hontem datada, alguns numeros do *Boletim* da Intendencia Municipal, existentes nesta directoria.

A' Directoria de Fazenda, remetendo cópia do termo do contracto lavrado com as administração do Hospital dos Lazares e da Repartição de Caridade, annexas á Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria.

A' Directoria de Hygiene, solicitando a remessa de documentos que devem ser inseridos no *Boletim* da Intendencia Municipal, de abril a setembro.

Termo de contracto

Termo de contracto, pelo qual as administrações do Hospital dos Lazares e da Caridade, annexas á Irmandade do Santissimo Sacramento da parochia da Candelaria, se responsabilizam e se obrigam a extrahir neste Districto Federal, tres loterias de mil contos de réis cada uma, concedidas em virtude de lei municipal n. 332, de 28 de agosto de 1896, á mesma irmandade como administradora do Hospital dos Lazares e do futuro Asylo Gonçalves de Araujo, e mantenedora da Repartição de Caridade, para auxilio destas instituições.

Aos vinte e quatro dias do mez de novembro de mil oitocentos e noventa e seis, na Directoria Geral do Interior e Estatística da Prefeitura do Districto Federal, presente o Sr. director geral Dr. Alexandrino Freire do Amaral, compareceram os Srs. Francisco de Paula dos Santos Gouvêa e Antonio de Freitas Guimarães, procuradores, este da repartição dos Lazares e aquelle da repartição de Caridade, ambos membros effectivos da mesa administrativa da Irmandade do Santissimo Sacramento da parochia da Candelaria, a cujo cargo se acham aquellas repartições, e disseram que, em virtude do decreto municipal numero trezentos e trinta e dois, de vinte e oito de agosto de mil oitocentos e noventa e seis, vinham assignar o presente termo de contracto, pelo qual se responsabilizam e se obrigam em nome da referida irmandade, a fazer extrahir tres loterias de mil contos de réis cada uma, para auxilio das instituições indicadas no mencionado decreto e de conformidade com o plano que por elles fór apresentado á Prefeitura do Districto Federal e pela mesma approved; sob as seguintes clausulas.

1.ª A irmandade extrahirá as loterias, a que se refere o decreto municipal de vinte e oito de agosto de mil oitocentos e noventa e seis, no prazo maximo de tres annos.

2.ª O capital de cada uma das tres loterias será de mil contos de réis; podendo a irmandade subdividir uma mesma loteria em varias series.

3.ª O plano e processo para a extracção, tanto das series como das loterias inteiras, serão os mesmos que regulam as do Governo Federal e nesta conformidade organizados, de modo que 60 % do respectivo capital se destinem para premios, e 2 1/2 % para a Prefeitura, para os fins da bonificação a que se refere o art. 3.º do decreto citado. Esses planos serão apresentados ao prefeito municipal um mez, pelo menos, antes da extracção, devendo ser approveds ou recusados dentro de vinte dias da data da apresentação. Findo o prazo, o silencio do prefeito importará approvação.

4.ª A importância da bonificação de que trata a clausula terceira será recolhida aos cofres municipaes antes de serem expostos

à venda os respectivos bilhetes, por série ou por totalidade de uma loteria, conforme o plano que fór adoptado.

5.ª A irmandade terá a escripturação, referente á presente concessão, regularmente feita e em dia, ficando sujeita á fiscalisação por parte da Prefeitura e a todas as disposições das leis que lhe forem applicaveis.

6.ª O prefeito municipal terá, junto á irmandade, um fiscal, que examinará a escripturação a que se refere a clausula quinta e acompanhará o serviço da extracção das loterias, com o vencimento mensal de 400\$, pago pela irmandade, que para tal fim recolherá aos cofres municipaes a respectiva importância por semestres adiantados.

7.ª O prazo do presente contracto terminará em 24 de novembro de 1899, podendo ser rescindido sem indemnisação alguma pelo prefeito, si a irmandade faltar ao cumprimento de qualquer de suas clausulas, e pela irmandade si o Poder Legislativo Municipal decretar sobre loterias cousa diversa do que nelle se contém.

8.ª Além do disposto neste contracto a irmandade observará o disposto na legislação federal em vigor, no tocante ao serviço de extracção de loterias. E pelo Sr. director geral foi dito que, em nome e por parte do prefeito do districto federal acceptava este termo de contracto, e pelos procuradores das respectivas comissões da irmandade foi declarado que sujeitavam-se ás clausulas no mesmo termo estipuladas e obrigavam-se a fielmente executá-las. Do que, para constar se lavra este termo que, sendo lido e assignado pelo Sr. director geral Dr. Alexandrino Freire do Amaral e pelos Srs. Francisco de Paula dos Santos Gouvêa e Antonio de Freitas Guimarães. E eu, Ernesto dos Santos Silva, chefe da 1ª secção da Directoria Geral do Interior e Estatística o subscrevo. — Dr. Alexandrino Freire do Amaral. — Francisco de Paula dos Santos Gouvêa. — Antonio de Freitas Guimarães.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 25 de novembro de 1896

Edmundo Salusse, Antonio Marques dos Santos, Luiz de Oliveira Rocha e Antonio Domingos da Silva. — Dé-se numeração.

Herdeiros de Frederico da Silva Miranda, Alfredo Pinto de Moraes, José Ricardo Augusto Leal, Bailly & Comp. e Pereira Marques & Comp. — Passe-se guia.

Arthur Pinto da Costa Aguiar, Belmiro José Ribeiro, Adelaide Coelho, Ignacio Pereira Nunes, Antonio Dias Ferreira, Poluena Paraizo Bustamante, Luiza Rita Constancia, Julio R. Rangel, Theodoro Peckolt Junior, José Francisco de Azevedo, José Antonio Pereira e José Vieira Pinheiral. — Passe-se alvará.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

85ª SESSÃO EM 25 DE NOVEMBRO DE 1893

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Barão de Pereira Franco, Macedo Soares, José Hygino, Pindaliba de Mattos, Souza Martins, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Figueiredo Junior e Ribeiro de Almeida.

Não compareceram os Srs. ministros Piza e Almeida, Fernando Osorio e Bernardino Ferreira, o primeiro com licença e os dous ultimos por doentes.

Foi lida e approveda a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Foi presente ao tribunal o officio datado de 21 do corrente m. z. do Sr. Ministro dos Negocios da Marinha, communicando a sua nomeação por decreto de 20 do dito mez e nesta mesma data o exercicio das respectivas funções. — Accusou-se o recebimento.

JULGAMENTOS

Recursos de habeas-corpus

N. 724—Capital Federal—Relator, o Sr. Figueiredo Junior; recorrente, Manoel Vieira ou Manoel Antonio Pedro Vieira. — Adiou-se o julgamento para a sessão seguinte, requisitados os necessarios esclarecimentos do presidente do Tribunal Civil e Criminal, contra o voto do Sr. Lucio de Mendonça, que independente de diligencia, julga desde já illegal a prisão a que está sujeito o paciente.

N. 927—Capital Federal—Relator, o Sr. Macedo Soares; recorrente, João Esteves. — Foi concedida a ordem de *habeas-corpus* para comparecimento do paciente na proxima sessão, prestados os necessarios esclarecimentos pelo juiz da 4ª pretoria, visto serem incompletas as que prestou ao tribunal recorrido, contra o voto do Sr. Lucio de Mendonça, que desde já considera a prisão illegal e concede ordem de soltura.

Aggravo de instrumento

N. 139—Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Figueiredo Junior; revisores, o Sr. Macedo Soares e José Hygino; aggravantes, o coronel Francisco Pereira de Macedo Couto e outros; aggravados, A. Vianna de Miguel Pereira da Camara e outro. — Deu-se provimento ao aggravo para reformar a sentença aggravada e julgar liquidada a execução, indemnizando os exequentes aos executados o custo das bemfeitorias no valor arbitrado de 425:812\$451, deduzido o valor do seguro do predio incendiado a que se refere a sentença aggravada e restituindo por outro lado os executados aos exequentes os rendimentos dos terrenos reivindicados, decorridos desde 1846 até a real entrega dos mesmos aos exequentes, estimados os ditos rendimentos na razão de 5 % do valor locativo dos predios no lançamento do imposto da decima urbana.

DISTRIBUIÇÕES

Homologação de sentença estrangeira

N. 85—Capital Federal—Requerentes, Joseph do Carmo Leite Sampaio e outros. — Ao Sr. ministro Barão de Pereira Franco.

Recursos eleitoraes

N. 12—Sergipe—Recorrente, Manoel Pedro das Dores Bombinho; recorrida, a junta eleitoral da capital do mesmo Estado. — Ao Sr. ministro Barão de Pereira Franco.

N. 13—Sergipe—Recorrente, Joaquim Camillo da Conceição; recorrida, a junta eleitoral da capital do mesmo Estado. — Ao Sr. ministro Macedo Soares.

N. 14—Sergipe — Recorrente, Rosendo Garcia Rosa; recorrida, a junta eleitoral da capital do mesmo Estado. — Ao Sr. ministro José Hygino.

N. 15—Sergipe — Recorrente, Manoel da Purificação de Oliveira; recorrida, a junta eleitoral da capital do mesmo Estado. — Ao Sr. ministro Pindaliba de Mattos.

N. 16—Sergipe — Recorrente, Apuleiro Motta; recorrida, a junta eleitoral da capital do mesmo Estado. — Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

N. 17—Pernambuco — Recorrente, o bacharel Estevão de Sá Cavalcante de Albuquerque; recorrida, a comissão municipal do Recife. — Ao Sr. ministro Americo Lobo.

N. 18—Sergipe—Recorrente, o Dr. João Alves de Gouveia Lima; recorrida, a junta eleitoral da capital do mesmo Estado. — Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

N. 19—Sergipe—Recorrente, coronel Antonio de Carvalho Souza Leal; recorrida, a junta eleitoral da capital do mesmo Estado. — Ao Sr. ministro Figueiredo Junior.

N. 20 — Sergipe — Recorrente, Francisco Ezequiel de Oliveira Mello; recorrida, a junta eleitoral da capital do mesmo Estado. — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 21 — Sergipe — Recorrente, João Xavier da Silveira; recorrida, a junta eleitoral do mesmo Estado. — Ao Sr. Ministro Barão de Pereira Franco.

PASSAGENS

Recurso extraordinario

N. 86 — Ao Sr. José Hygino.

Revisões criminaes

Ns. 145 e 163 — Ao Sr. Americo Lobo.

Levantou-se a sessão as 5 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Supremo Tribunal Militar

105. ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1896

Aos 20 dias do mez de novembro de 1896, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Pereira Pinto, marechaes Rufino Galvão e Tude Neiva, almirante graduado Coelho Netto, general de divisão Moura, contra-almirante Guillobel, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Seve Navarro, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario declarou não haver expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Cardoso de Castro:

Thomaz Clemente Rosas, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, Antonio Euterio da Silva, soldado do 22º batalhão, Rômualdo Antonio de Oliveira, soldado do 40º batalhão, todos de infantaria, accusados de 1ª deserção simples. Condenados pelos conselhos de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da primeira deserção simples do tit. 4º da Ord. de 9 de abril de 1805. — Foram confirmadas as sentenças.

Jacinto Medeiros Zimbrão, soldado do regimento de cavallaria da brigada policial da Capital Federal, accusado de deserção simples. Condenado pelo conselho criminal a quatro mezes de prisão, como incurso nos arts. 286, § 1º, 287, § 1º e 288 do Regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889. — Foi confirmada a sentença.

Fredrico José Ferreira da Silva, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção. Condenado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no art. 117, § 1º do código penal da armada, visto concorrer a circunstancia attenuante do art. 37, § 8º do mesmo código. — Foi confirmada a sentença.

Tancredo Ferreira, marinheiro nacional, accusado de deserção. Condenado pelo conselho de guerra a dois annos de prisão com trabalho, como incurso no § 3º do art. 117 do código penal da armada, concorrendo as circumstancias aggravantes dos §§ 15 e 16 do art. 33, do citado código. — Foi reformada a sentença para condemnar o réo a tres annos e tres mezes de prisão, como incurso no art. 55, § 1º do mesmo código.

Antonio Francisco Miguel da Silva, marinheiro nacional, accusado de insubordinação. Condenado pelo conselho de guerra a um anno de prisão com trabalho, como incurso no art. 97 do código penal da armada, concorrendo a circumstancia aggravante do § 19 do art. 33 do mesmo código. — Foi reformada a sentença para absolver o réo; porquanto, a vista da propria parte accusatoria só demonstra que o réo soffreu castigos corporaes em consequencia da falta que motivou o conselho de guerra, cuja sentença condemnatoria importa na decretação de duas penas pelo mesmo facto, contra os votos dos Srs. ministros Coelho Netto, que condemnou o réo no minimo das penas do art. 97 do código

penal da armada, Souza Carvalho e Seve Navarro, por terem votado pela condemnação do réo a tres mezes de prisão com trabalho, minimo do art. 97 do código penal da armada.

Pelo Sr. ministro Seve Navarro:

Antonio José dos Santos 2º, soldado do 6º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção simples. — Foi julgado nullo o conselho de guerra, por ter servido como auditor um tenente.

Carlos Alberto Martins Guimarães, soldado do 8º regimento de cavallaria, accusado de 2ª deserção simples. Condenado pelo conselho de guerra a 6 annos de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º da 2ª deserção simples, combinado com o art. 5º da 1ª deserção simples, do tit. 4º da Ord. de 9 de abril de 1805. — Foi reformada a sentença para condemnar o réo a dois annos de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da 2ª deserção simples da citada ordem contra os votos dos Srs. ministros, Pereira Pinto, Rufino Galvão e Seve Navarro, que julgaram o accusado réo de 1ª deserção simples.

Casemiro José da Silva, soldado do 38º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção simples. Condenado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da 1ª deserção simples, do tit. 4º da Ord. de 9 de abril de 1805. — Foi confirmada a sentença.

Germano Emilio de Campos Vargas, soldado do regimento de cavallaria da brigada policial da Capital Federal, accusado de deserção. Condenado pelo conselho criminal a quatro mezes de prisão, medio do art. 288 do Regulamento n. 10.222 de 5 de abril de 1889. — Foi confirmada a sentença.

João Luiz dos Santos, soldado do regimento de infantaria da brigada policial da Capital Federal, accusado de deserção. Condenado pelo conselho criminal a seis mezes de prisão, grão maximo do art. 288, do regulamento n. 1.222, de 5 de abril de 1889. — Foi reformada a sentença para condemnar o réo a quatro mezes de prisão, grão medio do art. 288, do citado regulamento, levando-se-lhe em conta o tempo de prisão preventiva.

Pedro Casabueno, soldado do regimento de infantaria da brigada policial da Capital Federal, accusado de deserção aggravada. Condenado pelo conselho criminal a oito mezes de prisão, grão medio do art. 288, combinado com o art. 289, do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889. — Foi confirmada a sentença, sendo o réo expulso do serviço depois de cumprida a pena e levando-se-lhe em conta o tempo de prisão preventiva.

Leopoldo Xavier Ferreira, alferes do 18º batalhão de infantaria, accusado de peculato. Condenado pelo conselho de guerra a um anno de prisão com trabalho, grão minimo do art. 166, do código penal da armada, por concorrerem as circumstancias attenuantes dos §§ 1º e 7º do art. 37 do citado código. — Foi reformada a sentença para absolver o réo, independente da indemnisação da quantia perdida e pertencente á caixa da musica do batalhão, contra os votos dos Srs. ministros Tude Neiva, que condemnou o réo a tres mezes de prisão e consequente indemnisação da quantia extraviada, Coelho Netto, que votou quando o Srs. ministros Neiva, Cardoso de Castro, que condemnou o réo a dois annos de prisão em fortaleza, como incurso no art. 28 dos de guerra do regulamento de 1.763, sem prejuizo da indemnisação da quantia extraviada e Souza Carvalho, que assignou vencido.

Pelo Sr. ministro Souza Carvalho:

Joaquim Ignacio de Carvalho, soldado do 3º batalhão de infantaria, accusado de deserção em tempo de guerra. Foi condemnado pelo conselho de guerra a 30 annos de prisão simples, como incurso no art. 14 dos de guerra do Regulamento de 1763. — Foi reformada a sentença para condemnar o réo a seis annos de prisão com trabalho, como incurso no artigo unico da 3ª deserção simples do tit. 4º da Ord. de 9 de abril de 1805, altera-

do pela Carta Regia do 19 de fevereiro de 1807, contra os votos dos Srs. ministros Pereira Pinto, Rufino Galvão e Seve Navarro, que consideraram o accusado réo de 2ª deserção.

Pedro Corrêa de Oliveira soldado do 8º regimento de cavallaria, accusado de insubordinação. Condenado pelo conselho de guerra como incurso nos arts. 1º e 10º combinado com o art. 24 de guerra do Regulamento de 1763, sem marcar a pena. — Foi reformada a sentença para condemnar o réo a um mez de prisão com trabalho, como incurso no art. 7º combinado com o art. 24 do regulamento, por desobediencia ao seu superior em estado de embriaguez.

Manoel Pedro da Silva, soldado do 16º batalhão de infantaria, accusado de homicidio. Condenado pelo conselho de guerra a carinhho perpetuo, maior dos em que incidio, como incurso no art. 8º dos de guerra do Regulamento de 1763. — Foi reformada a sentença quanto á pena, para condemnar o réo a 30 annos de prisão com trabalho, como incurso na 2ª parte do art. 8º dos de guerra do referido regulamento.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 3 a 21 de novembro de 1896.....	7.110:748\$010
Idem do dia 25.....	349:848\$645
	7.460:596\$655
Em igual periodo de 1895.....	6.821:078\$464

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 3 a 24 de novembro de 1896.....	596:524\$527
Idem do dia 25.....	33:168\$336
	629:693\$363
Em igual periodo de 1895.....	591:500\$864

MESSA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 25 de novembro de 1896.....	28:340\$137
De 3 a 25.....	1.152:760\$359

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 25 de novembro de 1896.....	17:005\$969
De 3 a 25.....	1.181:880\$394
Em igual periodo de 1895.....	980:870\$310

NOTICIÁRIO

Caixa Economica e Monte de Soccorro — Funcionou, hontem, em sessão ordinaria o conselho fiscal.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Adoptadas algumas deliberações, foi depois deferido o requerimento do escriptuario Alfredo de Pinho, sendo-lhe concedidos 60 dias de licença para tratar de sua saude.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Bellucia*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Industrial*, para Santa Catharina e Laguna, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 11.

Pela *Orione*, para Trieste, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 11.

Pela *Croatia*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até as 2 horas da tarde,

cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 3, objecto para registrar até as 2.

Pelo *Ilhã*, para S. João da Barra, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 11.

— Amanhã:

Pelo *Laguna*, para Santos, Santa Catharina e Laguna, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Convida-se o remetendo da carta dirigida a Manoel Augusto Carvalho, rua Nova Estação 155, Portugal, a comparecer na 5ª secção desta repartição afim de prestar esclarecimentos.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Resumo meteorologico da Estação Central — Dia 18 de novembro de 1896

Horas	Barometro a. 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção do vento	Estado do céu
9 h a.	757.11	24.0	15.62	70.4	SSE	3
1/2 d.	765.28	23.5	15.76	73.3	SSE	3
3 h p.	754.84	23.3	16.22	78.0	SSE	6

Temperatura maxima 24.6.

Temperatura minima 19.8.

Evaporação em 24 hs. 3.2

—E no dia 19:

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção do vento	Estado do céu
9 h a.	755.04	24.5	19.03	83	S	10
1/2 d.	753.80	27.2	18.64	82	SS	0
3 h p.	753.26	26.8	17.07	85.2	SSE	10

Temperatura maxima 27.5

Temperatura minima 21.3

Evaporação em 24 h. 2.4

OBSERVAÇÕES

A's 2 hs. 40 m. p. começou trovoadas ao NW.

Observatorio do Rio de Janeiro — Resumo meteorologico — Dia 11 de novembro de 1896.

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	758.12	23.3	74.0	Null.	Limpo.
10 m.	758.23	23.2	74.3	SE 4.2	Idem.
1 t.	757.06	23.5	86.0	SE 9.1	Encoberto.
4 t.	756.81	23.1	88.0	SE 10.0	

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia: ennegrecido 50.5, prateado 21.7.

Temperatura minima 21.8.

E no dia 12:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	758.87	22.3	75.5	S 4.0	Encoberto.
10 m.	758.27	22.1	90.0	Null.	Idem.
1 t.	758.11	22.8	82.8	Idem.	Idem.
4 t.	757.72	21.6	84.6	SE 10.0	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia: ennegrecido 29.0, prateado 24.5.

Temperatura maxima, 24.0.

Temperatura minima, 21.0.

Evaporação em 24 horas 3.2.

Ch 2 a durante o dia.

Ministerio da Marinha — Directoria de Meteorologia — Boletim das maximas e minimas absolutas e das médias obtidas em outubro de 1896.

NOME DA ESTAÇÃO E SUA ALTITUDE	HORAS	RESULTADOS	BAROMETRO A 0° m/m	THERMOMETRO		TENSÃO DO VAPOR m/m	HUMIDADE RELATIVA %	CÉU	OBSERVAÇÕES EM 24 h.						FREQUENCIA DOS VENTOS (VEZES)									
				TEMPERATURA					CHUVA			N	NNE	NE	E	SE	SSE							
				absoluta °	minima absoluta °				media °	maxima m/m	minima m/m							total m/m	evaporação a sombra m/m					
Morro de Santo Antonio no Rio de Janeiro (61m.)	9a.	Maxima abso- luta..... Minima abso- luta..... Média mensal.	766.25 753.55 759.15	28.6 18.4 22.6	5.8 0.3 2.8	19.65 12.34 16.07	99 58.2 76.7	10 0 6.4	33.0 15.6 22.9	2 97.4 2.5	1 1 1	1 1 1	5 8 —	3 2 —	1 — —	3 — —	1 — —	— — —	— — —	— — —				
	1/2 d.	Maxima abso- luta..... Minima abso- luta..... Média mensal.	765.25 752.69 758.26	31.8 16.8 24.8	10.7 0.3 4.2	18.84 11.21 15.51	97 34 72.1	10 0 5																
	3 p.	Maxima abso- luta..... Minima abso- luta..... Média mensal.	764.58 751.79 757.13	30.1 17.6 23.7	7.2 0.2 3.9	17.99 12.10 15.43	98 50 66.6	10 0 5.7																

Observações — No dia 7 houve uma cerração que manteve-se durante todo o dia. Do dia 8 para 9 sopraram ventos de rajadas do quadrante SW. A 1 hora e 15 minutos p. do dia 17 sobreviu forte ventania de W, que durou pouco tempo. Do dia 22 para 23 cahi chuva continua, mantendo-se o vento muitissimo fraco. Nos dias 26, 27 e 28 houve cerração baixa mais ou menos densa, sendo que no dia 27 ella dissipou-se para a tarde elevando-se. — Servindo de director, *Americo Silveira*, capitão-tenente. — O observador *Silvino de Moura*, capitão-tenente.

Santa Casa da Misericórdia—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 15 de novembro, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	798	857	1.655
Entraram.....	16	21	37
Sahiram.....	17	2	19
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	793	873	1.666

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 195 consultantes, para os quaes se aviaram 209 receitas.

Fizeram-se 14 extracções de dentes e 8 obturações.

Obituario—Foram sepultas no dia 12 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Accesso palustre—a brasileira Maria, filha de Domingos Machado, 2 annos, residente e fallecida a rua do Cortume n. 2.

Arterio esclerose—a africana Maria Rosa da Conceição, 95 annos, viuva, residente a rua General Osorio e fallecida na Santa Casa; o brasileiro Augusto Baptista da Fonseca, 62 annos, viuvo, residente e fallecido a rua Silva Guimarães n. 2. Total, 2.

Athrepsia—a brasileira Octacília, filha de José Macedo Portugal, 6 annos, residente e fallecida a rua Conselheiro Moraes Valle n. 1.

Aneurisma da aorta—o brasileiro José Costa, 28 annos, casado, residente e fallecido a rua do Lavradio n. 142.

Broncho-pneumonia—a brasileira Aurora, filha de José Joaquim da Costa, 15 dias, residente e fallecida a rua Sara n. 44 A.

Cachexia palustre—a brasileira Domingas Alexandrina da Gloria, 18 annos, solteira, residente a rua da Luz n. 47 e fallecida na Santa Casa.

Embolia cerebral—a brasileira Anna Gorgolina de Andrade, 82 annos, viuva, residente e fallecida a rua Bella Vista n. 24.

Enterite—a brasileira Alice, filha de Josina, 35 dias, residente e fallecida a rua Visconde de Abaeté n. 41.

Enterite aguda—a fluminense Silvia, filha de Alvaro Ferreira Braga, 5 mezes, residente e fallecida a rua Marquez de S. Vicente n. 76.

Endocardite aguda—o hespanhol Antonio, filho de Antonio Aguillar, 10 annos, residente e fallecido a rua da Ajuda n. 54.

Ferimento penetrante no pulmão esquerdo—a fluminense Natalina Francisca Teixeira, 21 annos, solteira, residente a rua do Barão de S. Felix n. 175 e fallecida na Santa Casa.

Febre perniciosa—Antonio de Andrade, 35 annos, residente a rua do Senado n. 40 e examinado no Necroterio; o portuguez José Jacintho Ferreira, 27 annos, solteiro, residente e fallecido a rua das Laranjeiras n. 49. Total, 2.

Gastro enterite—a fluminense Amelia Emilia Ramos, 28 annos, viuva, residente e fallecida a rua do Riachuelo n. 96.

Hemorragia cerebral—o portuguez Antonio José Dias Sobrinho, 46 annos, casado, residente e fallecido a rua Elvira n. 23; o fluminense Julio Cesar da Costa Guimarães, 49 annos, casado, residente a rua Fresca n. 15 (em S. Domingos) e fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Marasmo senil—a fluminense Verissima Maria da Conceição, 90 annos, solteira, residente a rua de Santa Thereza e fallecida na Santa Casa.

Meningite—a fluminense Josepha, filha de José Laurindo dos Passos, 3 annos, residente e fallecida a praia das Saudades sem numero.

Oclusão intestinal—a portugueza Eugenia Ferreira, 60 annos, viuva, residente e fallecida a rua do Conde de Irajá n. 1 B.

Pneumonia—o portuguez Antonio José Luiz, 50 annos, solteiro, residente e fallecido na travessa do Oliveira n. 13, sobrado.

Ruptura umbelical—o fluminense José, filho de Maria da Conceição, 1 dia, residente e fallecido a rua do Visconde de Caravellos n. 15 A.

Septicemia—a fluminense Julia Rodrigues Barcellos, 27 annos, casada, residente e fallecida a rua Carlos Gomes n. A 2.

Tuberculose pulmonar—as fluminenses Elodora Maria da Conceição Magalhães, 33 annos, casada, residente e fallecida, a rua Fagundes Varella n. 43; Fidelis Francisco Vasconcellos, 22 annos, residente e fallecido a ladeira da Faria n. 36; Antonio da Oliveira Neves, 22 annos, solteiro, residente a rua General Camara n. 308 e fallecido na Santa Casa; os portuguezes Manoel Ferreira Lourenço, 38 annos, casado, residente e fallecido a rua D. Manoel n. 38; Joaquim Nunes, 17 annos, solteiro, residente e fallecido no becco dos Ferreiros n. 11; Francisco de Araujo dos Santos, 44 annos, solteiro, residente e fallecido a rua do Senador Pompeu n. 128. Total, 6.

Fetos—um, do sexo feminino, filho de Anna Silva, residente a rua Birão de S. Felix n. 122; outro, do sexo masculino, filho de Anna Maria Vasconcellos, residente a rua do Rezenle n. 75. Total, 2.

No numero dos 31 sepultados estão incluídos 6 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

MARCAS REGISTRADAS

N. 654

J. H. Andresen, successores, negociantes, estabelecidos na cidade do Porto, reino de Portugal, e representados nesta Capital Federal por seus bastante procuradores, os negociantes Augusto Leubá & Comp., como prova a procuração annexa, veem apresentar a meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o seu vinho do Porto superior—1834, a qual consiste no seguinte:—Um rotulo em papel lustroso de forma rectangular e com as quatro extremidades em curva. O fundo do dito rotulo é de um vermelho claro, guarnecido por um largo filete dourado. Em um circulo branco collocado no centro e margeado tambem por um filete dourado, veem-se as armas reaes portuguezas. No alto, em typo branco e sentido curvelineo, lê-se:—*Vinho do Porto Superior*—e abaixo das armas, os dizeres fechando a linha curvelinea *J. H. Andresen — Fornecedor da Casa Real — Porto*. Sobre um quadro branco guarnecido por arabescos dourados, veem-se os algarismos, em typos vermelhos—1834. O referido rotulo é applicado nas garrafas contendo o vinho do Porto superior, da fabricação e commercio dos supplicantes.

Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 220 réis, inutilizadas da maneira seguinte.—Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1896.—Por procuração, *Augusto Leubá & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 21 de outubro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 654, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 655

J. H. Andresen, successores, negociantes, estabelecidos na cidade do Porto, reino de Portugal, e representados nesta Capital Federal por seus bastante procuradores negociantes Augusto Leubá & Comp., como prova a procuração annexa, veem apresentar a meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o seu vinho do Porto superior *Tres Coroas*, a qual consiste no seguinte:—Um rotulo em papel lustroso, de forma rectangular e com as quatro extremidades em curva. O fundo do dito rotulo é de um vermelho claro, guarnecido por um largo filete dourado. Em um circulo branco, collocado no centro e mar-

geado tambem por um filete dourado, veem-se as armas reaes portuguezas. No alto, em typos brancos e sentido curvelineo, lê-se:—*Vinho do Porto superior*—e abaixo das armas, os dizeres fechando a linha curvelinea.—*J. H. Andresen — Fornecedor da Casa Real—Porto*. Sobre um quadro branco guarnecido por arabescos dourados, veem-se tres coroas em tinta vermelha e dispostas em linha parallelas. O referido rotulo é applicado nas garrafas contendo o vinho do Porto superior, da fabricação e commercio dos supplicantes.

Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 220 réis, inutilizadas da maneira seguinte:—Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1896.—Por procuração, *Augusto Leubá & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 21 de outubro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 655, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 656

J. H. Andresen, successores negociantes, estabelecidos na cidade do Porto, reino de Portugal, e representados nesta Capital Federal por seus bastante procuradores, os negociantes Augusto Leubá & Comp., como prova a procuração annexa, veem apresentar a meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o seu vinho *Clarete*, a qual consiste no seguinte:—Um rotulo em papel branco, de forma rectangular, tendo no alto central, sentada sobre uma base de linhas de arabescos, a figura da deusa Ceres, empunhando na mão direita, levanta-la, galhos de videira, e na mão esquerda outro galho com folhagens. A sua direita vê-se uma colmeia e varias abelhas esvoaçando, e á esquerda um cacho de uvas e folhas, e cabos de um arado. A seus pés, em uma folha curvelinea, lê-se:—*Iniciativa feliz*. Em seguida, em typos calligraphicos, o nome de—*J. H. Andresen—Porto*. A margem esquerda inferior, a palavra:—*Clarete*. O referido rotulo é applicado nas garrafas contendo o Vinho do Porto *Clarete*, da fabricação e commercio dos supplicantes.

Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 220 réis, da seguinte maneira inutilizadas.—Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1896.—Por procuração, *Augusto Leubá & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 21 de outubro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 656, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 657

J. H. Andresen, successores, negociantes, estabelecidos na cidade do Porto, reino de Portugal, e representados nesta Capital Federal, por seus bastante procuradores, os negociantes Augusto Leubá & Comp., como prova a procuração annexa, veem apresentar a meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o seu vinho velho do Alto Douro, denominado—*Quinta de Nova Cintra*—a qual consiste no seguinte:—Um rotulo em papel lustroso, de forma rectangular, guarnecido por um filete prateado, com as quatro extremidades em curva. O interior deste rotulo é de fundo côr de rosa secco, até o segundo filete, menor, tambem prateado, quo

se une a um outro que se curva em tres partes. O centro, de fundo amarello, representa um rico palacete com quatro pequenos torreões e um outro na cupula central, edificio este collocado em um magnifico parque com frondoso arvoreto, que o circula. Uma extensa muralha guarnece o mesmo edificio e a sua frente se divisa um largo portão e gradeado. Em typos prateados, lê-se no alto—*Quinta de Nova Cintra*—e nas tres partes do filete, as palavras—*Vinho velho do Alto Douro*. Inferiormente, e separado por um oval, o seguinte:—*Andresen—Porto*. Todos os typos são prateados e dispostos sobre o fundo côr de rosa secco. O referido rotulo é applicado nas garrafas contendo o vinho velho do Alto Douro—*Quinta de Nova Cintra*—de fabricação e commercio dos supplicantes.

Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 220 réis, inutilisadas da maneira seguinte:—Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1896.—Por procuração, *Augusto Leubá & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 21 de outubro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 657, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 658

J. H. Andresen, successores, negociantes, estabelecidos na cidade do Porto, reino de Portugal, e representados nesta Capital Federal, por seus bastante procuradores os negociantes Augusto Leubá & Comp., como prova a procuração annexa, veem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o seu *Vinho Virgem Superior*, a qual consiste no seguinte:—Um rotulo em papel branco, de forma rectangular, guarnecido por um filete de quatro linhas, sendo tres finissimas, interior, e a ultima, que margea, mais grossa. No alto do rotulo lê-se:—*Vinho Virgem Superior*.—Em seguida vê-se representado um pequeno tronco de videira, em linha parallela com um grande cacho de uvas pendentes.—Após o emblema, um fecho de arabescos, terminando com o nome de—*J. H. Andresen—Porto*.—O referido rotulo é applicado nas garrafas contendo o *Vinho Virgem Superior*, da fabricação e commercio dos supplicantes.

Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 220 rs., inutilisadas da maneira seguinte:—Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1896.—Por procuração, *Augusto Leubá & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 21 de outubro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 658, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 659

J. H. Andresen, successores, negociantes, estabelecidos na cidade do Porto, reino de Portugal, e representados nesta Capital Federal por seus bastante procuradores os negociantes Augusto Leubá & Comp., como prova a procuração annexa, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o seu *Vinho Verde Especial*, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco de linho, tendo no alto e central a

figura da deusa Ceres empunhando, na mão direita levantada, galhos de videira, e na mão esquerda, outro galho, com folhagens. A sua direita vê-se uma colmeia e varias abelhas esvoaçando, e á esquerda um cacho de uvas e folhas, e cabos de um arado. A seus pés, em uma facha curvelinea, lê-se: *Iniciativa Feliz*, no alto, em linha curvelinea: *Vinho Verde Especial*. Em seguida, em typos calligraphicos e grossos, o nome de—*J. H. Andresen—Porto*. O referido rotulo é applicado nas garrafas contendo o *Vinho Verde Especial*, da fabricação e commercio dos supplicantes. Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 220 réis da seguinte maneira inutilisadas:—Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1896.—Por procuração, *Augusto Leubá & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 21 de outubro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 659, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 660

J. H. Andresen, successores, negociantes, estabelecidos na cidade do Porto, reino de Portugal, e representados nesta Capital Federal por seus bastante procuradores, os negociantes Augusto Leubá & Comp., como prova a procuração annexa, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca no verso collada, impressa em papel branco, e consistente na inscripção, em typos grandes e destacados, em tres linhas parallelas—*Quinta de Nova Cintra*.

A referida marca é applicada a fogo nas caixas e barris contendo o Vinho Velho do Alto Douro, com a denominação acima, da fabricação e commercio dos supplicantes.

Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 220 réis, da seguinte maneira inutilisadas:—Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1896.—Por procuração, *Augusto Leubá & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 21 de outubro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 660, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 661

J. H. Andresen, successores, negociantes estabelecidos na cidade do Porto, reino de Portugal, e representados nesta Capital Federal por seus bastante procuradores, os negociantes Augusto Leubá & Comp., como prova a procuração annexa, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, impressa em papel branco, e consistente em uma grande coroa, tendo na parte inferior, duas iniciaes—*D C*—em letras grandes.

A referida marca é applicada a fogo nas caixas e barris contendo o Vinho do Porto—*D C*—da fabricação e commercio dos supplicantes.

Estavam colladas duas estampilhas, no valor total de 220 réis, inutilisadas da maneira seguinte:—Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1896.—Por procuração, *Augusto Leubá & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 21 de outubro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 661, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Pa-gou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas.—Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 662

J. H. Andresen, successores, negociantes, estabelecidos na cidade do Porto, reino de Portugal, e representados nesta Capital Federal por seus bastante procuradores, os negociantes Augusto Leubá & Comp., como prova a procuração annexa, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, impressa em papel branco e consistente em uma grande coroa, tendo na parte inferior duas iniciaes—*D. L.*—em letras grandes.

A referida marca é applicada a fogo nas caixas e barris contendo o Vinho do Porto—*Dom Luis*—da fabricação e commercio dos supplicantes.

Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 220 réis, da seguinte maneira inutilisadas:—Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1896.—Por procuração, *Augusto Leubá & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 21 de outubro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 662, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 663

J. H. Adressen, successores, negociantes, estabelecidos na cidade do Porto, reino de Portugal, e representados nesta Capital Federal por seus bastante procuradores, os negociantes Augusto Leubá & Comp., como prova a procuração annexa, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, impressa em papel branco e consistente em tres grandes coroas, dispostas em sentido triangular.

A referida marca é applicada a fogo nas caixas e barris contendo o Vinho do Porto *Tres Coroas*, da fabricação e commercio dos supplicantes.

Estavam colladas duas estampilhas, do valor total de 220 réis, da seguinte maneira inutilisadas:—Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1896.—Por procuração, *Augusto Leubá & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 21 de outubro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 663, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1896.—O secretario *Cesar de Oliveira*.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 664

J. H. Andresen, successores, negociantes, estabelecidos na cidade do Porto, reino de Portugal, e representados nesta Capital Federal por seus bastante procuradores, os negociantes Augusto Leubá & Comp., como prova a procuração annexa, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, impressa em papel branco e consistente em uma grande coroa, tendo na parte inferior a data, em algarismos e typos grandes:—1831.

A referida marca é applicada a fogo nas caixas e barris contendo o Vinho do Porto—1834—da fabricação e commercio dos supplicantes.

Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 220 réis, da seguinte maneira inutilizadas:—Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1896.—Por procuração, *Augusto Leubá & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 21 de outubro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 664, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas.—Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 665

J. H. Andresen, successores, negociantes, estabelecidos na cidade do Porto, reino de Portugal, e representados nesta Capital Federal por seus bastante procuradores, os negociantes *Augusto Leubá & Comp.*, como prova a procuração annexa, veem apresentar á meritíssima Junta Commercial a marca acima collada, impressa em papel branco e consistente no desenho de um pequeno tronco de videira, em sentido paralelo com um grande cacho de uvas, pendente, tendo na parte superior, em sentido curvelineo e typos grandes, a inscripção—*Vinho Virgem*—abaixo do cacho de uvas um feicho formado por linhas, e inferiormente a palavra—*Superior*.

A referida marca é applicada a fogo nas caixas e barris contendo o Vinho Virgem Superior, da fabricação e commercio dos supplicantes.

Estavam colladas duas estampilhas, no valor total de 220 réis, da seguinte maneira inutilizadas:—Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1896.—Por procuração, *Augusto Leubá & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 21 de outubro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 665, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas.—Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 666

J. H. Andresen, successores, negociantes, estabelecidos na cidade do Porto, reino de Portugal, e representados nesta Capital Federal por seus bastante procuradores, os negociantes *Augusto Leubá & Comp.*, como prova a procuração annexa, veem apresentar á meritíssima Junta Commercial a marca acima collada, impressa em papel branco e consistente na figura grande da deusa Ceres, sentada, empunhando na mão direita, levantada, galhos de videira, e na mão esquerda outro galho com folhagens. A sua direita vê-se uma colmeia e varias abelhas esvoaçando, e á esquerda, um cacho de uvas e folhas, e cabos de um arado. A seus pés, em uma facha curvelinea, lê-se—*Iniciativa Feliz*. No alto da dita figura, e também em sentido curvelineo, lê-se, em typos grandes—*Vinho Verde Especial*.

A referida marca é applicada a fogo nas caixas e barris contendo o Vinho Verde Especial, da fabricação e commercio dos supplicantes.

Estavam colladas duas estampilhas, no valor total de 220 réis, da seguinte maneira inutilizadas:—Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1896.—Por procuração, *Augusto Leubá & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 21 de outubro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 666, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas.—Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 667

J. H. Andresen, successores, negociantes, estabelecidos na cidade do Porto, reino de Portugal, e representados nesta Capital Federal por seus bastante procuradores, os negociantes *Augusto Leubá & Comp.*, como prova a procuração annexa, veem apresentar á meritíssima Junta Commercial a marca acima collada, impressa em papel branco e consistente em uma grande coroa, tendo na parte inferior, em typos calligraphicos e grandes, a palavra:—*Clarete*.

A referida marca é applicada a fogo nas caixas e barris contendo o Vinho Clarete, da fabricação e commercio dos supplicantes.

Estavam colladas duas estampilhas, no valor total de 220 réis, da seguinte maneira inutilizadas:—Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1896.—Por procuração, *Augusto Leubá & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 21 de outubro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 667 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas.—Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

EDITAES E AVISOS

Secretaria da Justiça e Negocios Interiores

Na Directoria Geral de Contabilidade recebem-se propostas em carta fechada até ás 12 horas do dia 5 de dezembro proximo futuro, em que serão abertas na presença dos proponentes, para fornecimento á esta secretaria, durante o 1º semestre de 1897, dos artigos seguintes:

Livros para escripturação, registros e protocolos, um.

Papel quadriculado, resma.

Dito de linho, com margens, lithographado, para avisos, resma.

Dito almanco, com margens, lithographado, para officios, resma.

Dito de linho ordinario, para capas, resma.

Dito almanco, com margens a traço escarlato, para extractos e cópias, resma.

Dito inglez pautado, para decretos, resma.

Dito inglez pautado e lithographado, para decretos, resma.

Dito inglez pautado e lithographado, para portarias, resma.

Dito almanco pautado e lithographado, com margens a traço escarlato, para minutas de avisos, resma.

Dito almanco pautado e lithographado, com margens a traço escarlato, para minutas de officios, resma.

Dito matta-borrão inglez, caderno.

Dito double para embrulhos, caderno.

Dito de linho pautado e lithographado, para cartas, caixa.

Enveloppes de papel de linho lithographados, para cartas, caixa.

Ditos de papel almanco lithographados (diversas dimensões), cento.

Tinta preta Sardinha, litro.

Dita escarlato Stephens, vidro.

Lapis preto de Faber n. 2, duzia.

Ditos bicolores de Faber, duzia.

Ditos graphites de Faber n. 2, duzia.

Ditos de borracha de Faber, duzia.

Canetas de madeira e de borracha (sortidas), duzia.

Gomma-arabica liquida, vidro.

Cadearço branco; maço de 12 peças.

Barbarite grosso; kilo.

Dito fino; kilo.

Pennas Mallat, caixa.

Ditas Gillots n. 420, caixa.

Ditas de alluminium, caixa.

Ditas Perry, caixa.

Tranquetas diversas, caixa.

Raspadeiras de Rodgers, uma.

Canivetes de Rodgers, um.

Reguas de madeira com fio de metal, de 0m,44, uma.

Ditas de borracha, de 0m,44, uma.

Obreia em pasta, maço.

Pastas de oleado, uma.

Linha-pennas, um.

Escrivarinhas (tinteiros), uma.

Facas para papel, uma.

Peso para papel, um.

Cestas para papel, uma.

Tesouras grandes, uma.

Lacre, caixa.

Papel almanco pautado e lithographado, para folhas de pagamento, resma.

As propostas que não contiverem todos os artigos indicados neste edital não serão tomadas em consideração.

Na mesma directoria serão fornecidas aos proponentes em todos os dias uteis informações e amostras dos artigos.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 5 de novembro de 1896.—O director geral, *J. C. de Souza Bordini*.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARAS REUNIDAS

Acham-se com dia para julgamento no dia 27 do corrente á 1 hora da tarde, os embargos de nullidade entre partes: Carlos Joppert & Comp., embargantes; Walter Christiansen & Comp., embargados; Silva Cunha & Comp., embargantes; Wilson Sons & Comp., limited, gerantes da Companhia de vapores Balcozes Broch, embargados.

Secretaria do Tribunal, 25 de novembro de 1896.—O secretario, *Munoz Ramos Moncorvo*.

Tribunal Civil e Criminal

Acha-se com dia para julgamento na sessão de sabbado 28 do corrente e seguintes a appellação n. 238 entre partes: Victalino Zaccarias, appellante; a justiça, appellada.

Secretaria do Tribunal, 25 de novembro de 1896.—O secretario, *Munoz Ramos Moncorvo*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do codigo do ensino superior, approved pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir do dia 20 do corrente, na secretaria desta escola, a inscripção para o curso á vaga de substituto da 2ª secção do curso geral, comprehendendo, na forma dos estatutos approved pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro do corrente anno, as seguintes cadeiras:

2ª cadeira 1º anno—Geometria descriptiva.

2ª cadeira do 2º anno—Topographia, legislação de terras e principios geraes de colonização.

1ª cadeira do 3º anno—Trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica, geodesia.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admissão são estabelecidas nas disposições seguintes do citado codigo:

Art. 66. Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros, que estiverem do gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o gráo de doutor, bacharel ou engenheiro pela Escola

Polytechnica ou outros estabelecimentos a ella equiparados ou que, tendo esses grãos por academias estrangeiras, se houverem habilitado perante alguns dos referidos estabelecimentos.

Art. 67. Poderão também inscrever-se os estrangeiros, que possuindo algum daqueles grãos, fallarem correctamente o portuguez.

No caso de serem graduados por academias estrangeiras, ficam, porém, sujeitos á habilitação previa, salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras reconhecidas pelos respectivos governos ou si, mediante parecer da congregação, o governo julgar os habilitados.

Art. 68. Para provarem as condições exigidas, os candidatos deverão apresentar á secretaria da escola, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos, ou publicas fórmulas desaes, justificando a impossibilidade de apresentação dos originaes e folha corrida.

Aos estrangeiros, que forem nomeados lentes cathedraes ou substitutos não se exigirá o titulo de nomeação sem que hajam previamente obtido carta de naturalisação.

Art. 69. Si no exame dos documentos exigidos, suscitar-se duvida sobre a validade ou importancia de qualquer delles, ouvido o interessado, o director convocará immediatamente a congregação, que decidirá no prazo de tres dias.

A deliberação da congregação será sem demora transmittida pelo secretario á todos os candidatos e publicada pela imprensa.

Art. 70. Da decisão da congregação a respeito das habilitações, poderá recorrer para o governo qualquer dos candidatos, que se julgar prejudicado, não só em relação ao que for resolvido a seu respeito, como em relação aos outros candidatos.

Art. 71. O candidato que quizer inscrever-se ira á secretaria assignar o seu nome no livro destinado a inscripção dos concorrentes.

Art. 72. Na mesma occasião da inscripção poderão os candidatos, além dos documentos especificados no art. 68, apresentar quaesquer outros, que julgarem convenientes, como titulos de habilitação ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado, passando-lhes o secretario um recibo, no qual declare o numero e a natureza de taes documentos.

Art. 73. A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Art. 74. No dia fixado para o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação ás 2 horas da tarde, e lidos pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidido por maioria de votos, si existem tolas as condições scientificas e moraes nos concorrentes, correndo a votação nominal sobre cada um. Nessa occasião, lavrará o secretario o termo do encerramento, que será logo assignado pelo director.

Art. 75. Findo o prazo da inscripção, nenhum candidato será a ella admittido.

Outrosim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e o seu julgamento constam dos arts. 84 a 119, do código de ensino superior acima mencionado e dos arts. 6 a 10, dos estatutos tambem acima referidos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de novembro de 1896.—Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Policia do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, convido ás pessoas que quizerem encarregar-se do serviço de conducção de enfermos, alienados e cadaveres, durante o anno vindouro de 1897, a apresentar suas propostas nesta repartição, no dia 15 de dezembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, podendo previamente informarem-se na mesma repartição das condições do contracto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 25 de novembro de 1896.—Pelo secretario, o official-maior, Candido José de Siqueira Camello.

Internato do Gymnasio Nacional

Devendo começar no dia 1 de dezembro proximo a época dos exames do curso deste internato, de ordem do cidadão director, previno aos interessados pelos respectivos alumnos, que devem mandar buscar na secretaria do estabelecimento, do dia 16 até 30 do corrente, as guias para o pagamento das contribuições relativas ao 4º trimestre deste anno, sem o que não serão admittidos a exame, segundo o art. 53 do Regimento em vigor.

Internato do Gymnasio Nacional, 14 de novembro de 1896.—O escrivão, Salathiel Firmo Gonçalves.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

De ordem do Sr. Dr. inspector geral recebem-se propostas para o fornecimento de diversos artigos necessarios a esta inspectoria geral e ás repartições que lhe são subordinadas, a saber: carvão de pedra Cardiff, lubrificantes, lenha e outros objetos proprios para as embarcações; generos alimentícios, pão, farinha de trigo, carne verde, drogas e medicamentos, tintas, ferragens, roupas brancas, camisas, colchões, travesseiros, almofadas, moveis, ovos, aves, louça e objectos de expediente.

As propostas, que serão recebidas nesta secretaria no dia 1 de dezembro, ao meio-dia e abertas acto continuo, em presença dos interessados, deverão ser escriptas, com tinta preta, sem rasuras, em duplicata, competentemente selladas, contendo a declaração do preço de cada genero em kilo, litro, cento, duzia, acia, numero, milheiro, lata e unidade, por extenso e em algarismo.

Nesta secretaria encontrarão, do meio-dia ás 3 horas, os interessados, todas as informações precisas.

Os generos deverão ser todos de primeira qualidade.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos.—Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1896.—O secretario Dr. J. Pereira Landim.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

De ordem do Sr. Dr. inspector geral faz-se publico que é prohibido, de modo terminante, o emprego de agua salgada da bahia na lavagem interna das embarcações.

Rio de Janeiro, Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 21 de novembro de 1896.—O secretario, Dr. J. Pereira Landim.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

De ordem do Sr. Dr. inspector geral faz-se publico que, a contar de 19 do corrente mez em diante, ficou prohibida a atracação de embarcações a docas e trapiches, devendo as mesmas embarcações conservarem-se á distancia, nunca menos, de 300 metros de litoral.

Rio de Janeiro, Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 21 de novembro de 1896.—O secretario, Dr. J. Pereira Landim.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

EMPRESTIMO INTERNO DE 1895

Pela Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal são de novo convidados os possuidores de cautelas de apolices do emprestimo interno de 1895 a virem á Thesouraria Geral do Thesouro até o fim deste mez, data em que ficam suspensas as transferencias de apo-

lices na Caixa de Amortisação, substituir as mesmas cautelas pelos titulos definitivos, afim de não soffrerem embargo no pagamento dos juros do corrente semestre, que por esta ultima repartição lhes deve ser satisfeito.

Capital Federal, 14 de novembro de 1896.—Alonso de Almeida.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FORNECIMENTOS DE OBJECTOS PARA A ALFANDEGA DE MACAHÉ

De conformidade com o despacho do Sr. ministro dos Negocios da Fazenda, de 10 do corrente mez, declaro que nesta directoria recebem-se propostas em carta fechada, durante o prazo de oito dias, a contar desta data, para o fornecimento de objectos constantes da relação abaixo, destinados á Alfandega de Macahé, devendo os proponentes submeter-se ás condições seguintes:

1ª, a despeza com a aquisição, collocação e transporte dos objectos para a Alfandega de Macahé, onde deverão ser entregues, não excederá da quantia determinada na relação abaixo.

2ª, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação do resultado da concorrência, serão os objectos entregues na referida Alfandega de Macahé.

As propostas serão abertas nesta directoria, em presença dos concorrentes, no dia 25 do corrente, á 1 hora da tarde.

Directoria das Rendas Publicas, 16 de novembro de 1896.—No impedimento do Sr. director interino, Francisco Augusto de Athayle, sub-director interino.

Relação dos objectos necessarios á Alfandega de Macahé, a que se refere o edital supra

Dous guindastes moveis, sem carretas, (via 1,80) completos, com caldeiras e cabina, podendo levantar até tres toneladas.....	42:000\$000
12 vagonetes com rodas e mancaes de ferro e estrada de madeira (via 1 ^m ,00).....	3:000\$000
Seis carrinhos de mão com varaes de madeira.....	720\$000
	45:720\$000

Sub-directoria das Rendas Publicas, 16 de novembro de 1896.—Francisco Augusto de Athayle.

Alfandega do Rio de Janeiro

Convida-se ao dono da caixa M. C. J. n. 4, vinda no vapor Wser, descarregada em 13 de janeiro do corrente anno, consignada a ordem, para no prazo de cinco dias cumprir o disposto no art. 231 da Consolidação.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1896.—Pelo inspector—Francisco Manoel Fernandes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias, para providenciar a respeito.

Vapor francez Cordoba:

Armazem da estiva — L de R: 1 barrica n. 1.526, repregada.

Armazem n. 12 — LR&C: 2 caixas ns. 120 e 121, repregadas e avariadas.

PTC—FSD: 1 engradado sem numero, repregado.

PSC: 1 caixa n. 4.100, idem.

RP: 1 dita n. 1.730, idem.

DF&F: 1 dita n. 910, idem.

ML&Y: 1 dita n. 407, idem.

3.030—HC: 1 dita n. 9.678, idem.

FS&C—AS: 2 ditas ns. 695 696, idem.

Idem: 2 ditas ns. 698 e 701, idem.

Idem: 2 ditas ns. 692 e 693, idem.

Idem: 1 dita n. 694, idem.

SFJ&C: 1 dita n. 43, idem.
 FSS: 1 dita n. 2, idem.
 JB—Irmão: 1 dita n. 33, idem.
 C—FA: 1 dita n. 393, idem.
 Armazem da estiva — G&C: 1 dita n. 303, avariada.
 CVH: 1 dita n. 3, idem.
 Armazem n. 12 — MG&C: 1 dita n. 599, idem.
 FS&C—A&S: 1 dita n. 684, idem.
 MG&C: 1 dita n. 4.005, repregada.
 MM—C: 1 dita n. 8.207, idem.
 HS&C: 1 dita n. 1.762, idem.
 JB—Ismard: 1 dita n. 1, idem.
 Armazem n. 12—JRS: 2 caixas, ns. 4.523 e 4.521, repregadas.
 G & M: 1 dita, n. 4.102.
 Vapor inglez *Antizana*.
 Armazem das amostras — Blum & Comp.: 2 pacotes, sem numero, avariados.
 CABO: 1 dito, n. 140, idem.
 AV & C: 1 encapado, n. 63, idem.
 RB & C: 1 pacote, n. 1.260, idem.
 Eugenio Meyer: 3 ditos, ns. 53, 54 e 55, idem.
 Correia Ribeiro: 1 dito, sem numero, idem.
 Armazem n. 6—LG—B: 2 caixas, ns. 44 e 45, idem.
 Armazem das amostras—LG—F: 1 dita, ns. 2.626 e 2.630, idem.
 AP: 1 encapado, n. 10, idem.
 BG & C—B: 1 pacote, ns. 712 e 721, idem.
 30, 37—MR & C: 1 caixa, n. 6, idem.
 J R Sucena: 1 pacote, sem numero, idem.
 Armazem n. 6—AC: 1 caixa, idem, repregada.
 Vapor allemão *Patagonia*.
 Armazem n. 14—A: 1 caixa n. 179, repregada.
 FB&C: 1 dita n. 1.375/1, idem.
 G&C: 1 dita n. 12.397, idem.
 MS&C: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 16.530, idem.
 Idem: 1 dita n. 16.531, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.728, idem.
 B&C: 1 dita n. 548, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 622, 623, idem.
 AO: 1 dita n. 5, idem.
 CP&C: 2 ditos ns. 2.690 e 2.691, idem.
 EM&C: 1 dita n. 89, idem.
 J—JN: 2 ditos ns. 825, 826, idem.
 KK: 1 dita n. 1, idem.
 LPM—A: 1 dita n. 1.749/6, idem.
 MDC: 1 dita n. 9.380, idem.
 Armazem n. 14—PRC: 1 caixa n. 2.424, repregada.
 KFL&C: 1 dita n. 214, idem.
 ARC—4.040: 1 dita n. 3.076, idem.
 Sem marca: 1 dita n. 316, idem.
 CF—161—JDC: 2 ditos ns. 3.069 e 3.070, idem.
 FM&C: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita n. 30, idem.
 FC&C: 1 dita n. 570, idem.
 EFB: 1 dita n. 3.075, idem.
 FP&C: 3 ditos ns. 786, 785 e 787, idem.
 GC&C: 1 dita n. 123, idem.
 HB: 1 dita n. 155, idem.
 HBC: 1 dita n. 728, idem.
 Letreiro—H. Julio Ruder: 1 pacote sem numero, roto.
 G—231—G: 1 caixa n. 4, repregada.
 T&F: 3 ditos ns. 9, 13 e 15, idem.
 VH: 2 cestos sem numero, vazios.
 VC&C: 2 caixas ns. 826 e 827, repregadas.
 M—G—&—A: 1 dita n. 101, idem.
 GRT: 1 dita n. 527, idem.
 MFB: 2 ditos ns. 1.749 e 1.752, idem.
 M—30—M—C: 1 dita n. 653, idem.
 TF: 1 dita n. 10, idem.
 Letreiro: 1 mala sem numero, idem.
 C—100—B: 1 caixa n. 641, idem.
 FS&C: 2 ditos ns. 7.936 e 7.937, idem.
 FSI&C: 1 dita n. 386, idem.
 HS—G: 1 dita n. 15.127, idem.
 JARC: 2 ditos n. 80 e 81, idem.
 JMRC: 1 dita n. 2.190, idem.
 LYRA: 1 dita n. 5.243, idem.
 PT&C: 1 dita n. 20, avariada.
 P&I: 1 dita n. 1.033, repregada.

VW—CTB: 1 dita n. 452, idem.
 FM—PFR: 1 dita n. 33, idem.
 Vapor inglez *Clyde*.
 Armazem da Estiva.—L: 2 caixas ns. 984 e 995, repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 980 e 987, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 985 e 1.002, idem.
 M&L: 2 ditos ns. 199 e 215, idem.
 Idem: 1 dita n. 402, idem.
 G—S—C: 2 ditos ns. 220 e 201, idem.
 RM&C: 1 dita n. 112, idem.
 CD: 2 ditos ns. 666 e 662, idem.
 Idem: 1 dita n. 103, idem.
 AA&C: 1 dita n. 1.202, idem.
 AB: 1 dita n. 231, idem.
 T&R—R: 1 dita n. 10.282, idem.
 AN&C: 1 dita n. 1.238, idem.
 AMM: 1 dita n. 28, idem.
 TB: 1 dita n. 20, idem.
 H&M: 1 dita n. 101, idem.
 Armazem n. 9—JS&G: 1 dita n. 1.255, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.253, idem, idem.
 SM—R—W: 2 ditos ns. 1.024 a 1.027, idem e avariada.
 Idem: 2 ditos ns. 1.022 e 1.020, avariadas.
 Idem: 2 ditos n. 1.026 e 1.021, idem.
 MDC—RO: 2 ditos ns. 355 a 353, idem.
 M&C: 1 dita n. 1.062, idem.
 Vapor italiano *Assiduid*.
 Armazem n. 6—VP: 1 dita n. 8, idem.
 Vapor francez *Corrientes*:
 TB&C: 1 caixa n. 717, idem.
 JH: 1 dita n. 1.688, idem.
 S&C: 1 dita n. 282, idem.
 JMP&C: 1 dita n. 605, idem.
 Despacho sobre agua—MY: 1 caixa 373.211, idem.
 SP&C—CG: 1 dita n. 4.238, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.229, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.235, idem.
 MI&C: 1 dita sem numero, idem.
 AI&C: 1 dita n. 379, idem.
 C: 1 dita n. 1.638, idem.
 PFC: 1 dita n. 2.994, idem.
 MM&C: 1 dita n. 872, idem.
 FC&C: 1 dita n. 9.755, idem.
 JMPC: 1 dita n. 707, idem.
 Armazem n. 4—SPC—G&G: 2 ditos ns. 4.236 e 4.227, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.234, idem.
 D: 1 dita n. 670, idem.
 FF: 1 dita n. 44, idem.
 Despacho sobre agua—TR&C—W: 2 ditos ns. 717 e 717, idem.
 Idem: 1 dita n. 717, idem.
 Armazem n. 4—Pizarro: 1 dita n. 25, idem.
 M&C—R: 1 dita n. 85, idem.
 Vapor inglez *Virginia*.
 W: 2 caixas ns. 2.988 e 2.692, avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 2.954 e 2.601, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.600, idem.
 Idem: 2 ditos, ns. 2.614 e 2.606, repregadas.
 Idem: 2 ditos, ns. 2.601 e 2.607, idem.
 Idem: 2 ditos, ns. 2.599 e 2.603, idem.
 Idem: 2 ditos, ns. 2.955 e 2.608, idem.
 Idem: 2 ditos, ns. 8.192 e 2.956, idem.
 W—F: 1 dita n. 145, idem.
 AVC: 2 ditos ns. 161 e 143, idem.
 CAC: 1 dita, sem numero, idem.
 Idem: 1 dita n. 122, idem.
 Meyer & C: 1 barreira n. 1, idem.
 Armazem n. 1—JBS&C: 1 barreira n. 4, repregada.
 VF: 1 caixa n. 183, avariada.
 CAC: 51 ditos sem numero, idem.
 Vapor inglez *Potosi*.
 Armazem n. 1—BAC: 1 caixa n. 1.006, repregada.
 C: 1 dita n. 681, idem.
 AAP: 1 dita n. 289, idem.
 EM&C: 2 ditos ns. 6.152 e 6.151, idem.
 LGB: 2 ditos ns. 41 e 37, idem.
 BC 45 C: 1 dita n. 34, idem.
 PC 45 C: 1 dita n. 33, avariada.
 GC: 1 dita n. 1.139, repregada.
 OPC: 1 dita n. 4.193, idem.
 T&B: 1 barreira n. 1.864, idem.
 Vapor inglez *Belucia*.
 Sobre agua—CHC: 2 caixas ns. 233 e 360, repregadas.

CHC: 1 dita n. 34, idem.
 Armazem n. 3—SG&C: 2 caixas n. 21 e 8 repregadas.
 Vapor allemão *Santos*.
 Armazem n. 10—MRC: 1 caixa n. 758, repregada.
 Despacho sobre agua—Castro: 1 dita n. 15, idem.
 Armazem n. 10—EMC: 1 dita n. 1.695, idem.
 FGC: 1 dita n. 2.768, idem.
 Despacho sobre agua—F: 2 ditos ns. 858 e 970, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 860 e 998, idem.
 Armazem n. 10—RC: 1 dita n. 9.960, idem.
 Despacho sobre agua—CCB: 2 ditos n. 48, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 72 e 72, idem.
 Armazem n. 10—AF: 2 ditos sem numero, idem.
 Despacho sobre agua—VH: 1 dita n. 8.846, idem.
 Armazem n. 10—CPC: 1 dita n. 5.900, idem.
 K: 1 dita n. 73, idem.
 LJC: 1 dita n. 712, idem.
 Armazem n. 10—W: 1 caixa n. 3.341, repregada.
 CA: 1 dita n. 1.339/1, idem.
 Armazem n. 6—MRS: 1 dita n. 352, idem.
 Armazem n. 10—PK: 1 dita n. 2.731, repregada.
 FAB: 1 dita n. 15.606, idem.
 SBC: 1 dita n. 1.424, idem.
 MJMM: 1 dita n. 220, idem.
 MRC: 1 dita n. 577, idem.
 APC: 1 dita n. 1.373, idem.
 Vapor inglez *Grecian*.
 Armazem n. 9—NA&C: 1 amarrado n. 243, repregado.
 Idem: 1 caixa, sem numero, idem.
 Idem: 1 dita n. 252, idem.
 Idem: 1 barreira, sem numero, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 250 e 248, idem.
 Letreiro Camões Aguiar: 1 caixa n. 455, idem.
 CCCC: 3 ditos ns. 2, 4 e 1, idem.
 NI: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Letreiro—F. Albuquerque: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem, idem.
 I: 1 dita idem, idem, idem.
 LRC: 1 dita n. 5, idem, idem.
 LM: 1 dita n. 5, idem, idem.
 SPSC: 3 ditos ns. 5, 1 e 8, idem, idem.
 CAC: 1 dita sem numero, idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem, idem.
 VCC: 1 dita n. 831, idem, idem.
 X: 1 dita n. 14, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 151, idem, idem.
 Letreiro—Qualy Davidson: 1 dita sem numero, idem, idem.
 SPSC: 3 ditos ns. 1, 9 e 7, idem, idem.
 RE&C: 1 dita n. 2, idem, idem.
 Vapor allemão *Heimborg*.
 Armazem n. 16—2.770—MSC: 1 caixa n. 766, repregada.
 HFC: 2 ditos n. 803, 798, repregadas.
 JAGC: 1 dita n. 1.490, idem.
 FGC: 1 dita n. 3.821, idem.
 HCC: 1 dita n. 7, idem.
 NS: 10 barricas sem numero, vasando.
 JDP: 1 barril idem, com falta.
 Armazem da estiva—78—HP—C: 1 caixa n. 9.948, repregada.
 MPC: 1 dita n. 107, idem.
 Armazem n. 16—CAL—S: 1 dita n. 869, idem.
 FG&C: 2 ditos n. 3.827, 3.825, idem.
 KB: 1 dita n. 2, repregada.
 CPC: 1 dita n. 4.023, idem.
 KFC: 1 dita n. 3.817, idem.
 VCC: 1 dita n. 7.415, idem.
 Armazem de despacho—M&C—FO: 1 dita n. 49, idem.
 Armazem n. 16—C de C—C: 1 dita n. 60.207, avariada.
 Vapor austriaco *Orion*.
 Armazem n. 15—EOB: 1 caixa n. 1.263, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.341, idem.

Idem: 1 dita n. 1.519, idem.
Idem: 1 dita n. 1.506, idem.
Idem: 1 dita n. 1.254, idem.
MR: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
Vapor inglez *Araucania*:
Armazem n. 1 — Q—G: 1 caixa n. 2, repregada.
Vapor inglez *Nasmyth*:
Armazem n. 3 — BMC: 2 fardos ns. 31 e 35, quebrados.
CSD: 3 caixas ns. 52, 53 e 45, avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 47, 44 e 49, idem.
Idem: 3 ditas ns. 217, 221 e 216, idem.
Armazem n. 3—CSD: 1 caixa n. 54, avariada.
MIL&C—GLC: 1 barril sem numero, vazando.
Idem: 15 ditos idem, idem.
CPC—D: 1 caixa n. 2.060, avariada.
Idem: 1 dita n. 2.061, repregada.
XXX: 2 ditas ns. 4.327 e 4.328, avariadas.
A: 3 ditas ns. 711, 712 e 699, idem.
Idem: 1 dita n. 714, idem.
PSC: 2 ditas ns. 1.257 e 1.258, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.251 e 1.245, idem.
PC—DM: 3 ditas ns. 88, 89 e 90, idem.
DCC: 2 ditas ns. 1.054 e 1.609, idem.
T—C—R: 2 ditas ns. 5.112 e 5.117, idem.
Idem: 2 ditas ns. 5.120 e 5.111, idem.
Idem: 2 ditas ns. 5.116 e 8.114, idem.
D&D: 2 ditas ns. 423 e 450, idem.
Idem: 2 ditas ns. 409 e 410, idem.
Idem: 2 ditas ns. 407 e 420, idem.
Idem: 2 ditas ns. 404 e 405, idem.
Idem: 3 ditas ns. 636, 451 e 417, idem.
JRS: 1 dita n. 5.053, idem.
AB&S: 1 dita n. 124, idem.
BSC—R: 1 dita n. 1.735, idem.
PI: 2 ditas ns. 3.373 e 3.367, idem.
Idem: 3 ditas ns. 3.375, 3.370 e 3.374, idem.
Idem: 3 ditas ns. 3.372, 3.376 e 3.366, idem.
Idem: 3 ditas ns. 3.378, 3.368 e 3.371, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.377 e 3.369, idem.
Lettreiro: 1 dita n. 250, idem.
BSC: 1 dita n. 1.740, idem.
J—R—C: 2 ditas ns. 5.114 e 5.112, idem.
CSD: 2 ditas ns. 434 e 403, idem.
Idem: 2 ditas ns. 426 e 431, idem.
Armazem n. 3—CSD: 2 caixas, ns. 400 e 425, repregadas.
Idem: 2 ditas, ns. 422 e 424, idem. Idem.
MBC: 1 dita, n. 14, idem. Idem.
AAC—A: 1 dita, n. 52, avariada.
BSC—R: 1 dita, n. 1.736, idem. Idem.
CSD—T: 2 ditas, ns. 48 e 220, idem. Idem.
Idem: 2 ditas, ns. 219 e 223, idem. Idem.
Idem: 2 ditas, ns. 43 e 218, idem. Idem.
CSD—W: 2 ditas, ns. 421 e 402, idem. Idem.
CSD—V: 1 dita, n. 21, idem. Idem.
JC—R: 2 ditas, ns. 5.130 e 5.112, idem. Idem.
CA: 2 ditas, ns. 711 e 712, idem. Idem.
DC&C: 1 dita, n. 1.054, idem. Idem.
FCO: 1 dita, n. 91, idem. Idem.
HS&C: 2 ditas, ns. 86 e 87, idem. Idem.
LM: 1 dita, n. 561, idem. Idem.
L&C—F: 1 dita, n. 2.656, idem. Idem.
PSC: 2 ditas, ns. 1.248 e 1.257, idem. Idem.
PC—DM: 1 dita, n. 90 idem. Idem.
R—JM: 1 fardo n. 602, idem.
XXX: 2 caixas ns. 4.323 e 4.327, idem.
Despacho sobre agua—H—L: 3 ditas ns. 1, 3 e 4, repregadas.
Armazem n. 3—A—AAC: 1 caixa n. 76, repregada.
Despacho sobre agua—H—L: 2 ditas ns. 2 e 5, repregadas.
Armazem u. 3—PS—C: 1 caixa n. 1.250, avariada.
Vapor francez *Aquitaine*:
Armazem da Estiva—FM: 3 caixas, sem numero, repregadas.
Idem: 1 dita, idem, idem.
Idem: 2 ditas, idem, idem.
Idem: 2 ditas, idem, vasando.

RP&C: 1 dita, idem, repregada.
KV&C: 1 dita, idem, idem.
Idem: 2 ditas, idem, vasando.
Armazem da estiva — RPC: 2 caixas sem numero, avariadas.
RF: 1 dita, sem numero, repregada e avariada.
Idem: 1 dita sem numero, vasando.
Lettreiro: 1 pacote sem numero, roto.
Vapor inglez *Hevelius*:
Armazem n. 15—AAS: 2 caixas ns. 562 e 564, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 566 e 567, idem.
DGC: 1 dita n. 6-8, idem.
GNC: 2 ditas ns. 120 e 119, idem.
Idem: 1 dita ns. 107 e 123, idem.
Idem: 1 dita n. 110 e 115, idem.
JM: 1 dita n. 444 432, idem.
Idem: 1 dita n. 442 e 433, idem.
M—36—C: 1 dita n. 1.151, idem.
LJ: 1 dita n. 11, idem.
Sem marca: 1 dita sem numero, idem.
SMC&C: 2 ditas ns. 72 e 73, idem.
TP: 2 ditas ns. 8 e 17, idem.
Lettreiro: 1 dita sem numero, idem.
GS&C: 1 dita n. 118, idem.
CS&C: 1 dita n. 9, idem.
36MC: 1 dita n. 1.140, idem.
JMC: 2 ditas ns. 121 e 109, idem.
JMC: 1 dita n. 103, idem.
BMC: 1 dita n. 96, repregada e avariada.
AVM: 1 dita n. 4, repregada.
JVC: 1 dita n. 1, idem.
JMC: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Lettreiro: 1 dita n. 4, idem.
Armazem n. 15 — RFC: 1 caixa n. 3, repregada.
TP: 1 dita n. 16, idem.
Vapor allemão *Kronprinz Francisco Wilhelm*:
Armazem n. 11—ARP&C: 2 caixas ns. 1.188 e 1.189, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 1.190 e 1.152, idem.
Idem: 1 dita n. 1.167, idem.
WS: 1 dita sem numero, idem.
J—BF: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
JC—V&C: 1 dita n. 1.196, idem.
MJS&C: 2 ditas ns. 418 e 417, repregadas.
RTC—VVC: 1 dita n. 1.121, idem.
FA.C: 1 dita n. 498, idem.
H: 1 dita n. 95, idem.
425: 1 dita n. 438, idem.
M: 1 dita n. 1.009, idem.
J—R—C: 1 dita n. 5.126, idem.
AM: 1 dita sem numero, avariada.
CPC: 1 dita n. 3.174, repregada.
LF: 1 dita sem numero, avariada.
GS: 1 dita n. 2.416, repregada.
RPA: 1 dita n. 795, idem.
HC: 1 dita n. 457, idem.
H: 1 dita sem numero, idem.
GPC: 1 dita n. 809, idem.
VVC: 1 dita n. 1.222, idem.
SM&C: 1 dita sem numero, idem.
CFC: 2 ditas ns. 822 e 820, repregadas.
CPC: 1 dita n. 3.175, repregada e avariada.
AF: 2 volumes sem numero, avariados.
ACL: 2 caixas idem, idem.
AM: 2 ditas idem, idem.
M 180 CC: 2 rolos idem, idem.
425: 1 caixa idem, idem.
Vapor dinamiquez *Sophia*:
Armazem n. 11—RM: 2 fardos ns. 1.004 e 1.011, avariados.
Idem: 2 ditas ns. 1.024 e 1.040, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.034 e 1.012, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.018 e 1.019, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.019 e 1.001, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.021 e 1.022, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.023 e 1.015, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.028 e 1.007, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.032 e 1.035, idem.
Idem: 1 dito n. 1.005, idem.
Idem: 1 dito n. 1.014, desmanchado.
HSC—C 14 B: 1 caixa n. 208, avariada.
HSC: 2 ditas ns. 558 e 550, idem.
Idem: 2 ditas ns. 545 e 546, idem.
Idem: 2 ditas ns. 560 e 556, idem.
Idem: 2 ditas ns. 563 e 554, idem.

Vapor inglez *Gracian Prince*:
Armazem n. 9—AN & C: 3 caixas sem numero, repregadas.
ARC: 2 ditas ns. 78 e 80, idem.
ACC: 1 dita n. 2, idem.
C & A: 3 ditas ns. 1, 2 e 7, idem.
CAC: 1 dita n. 140, idem.
MMC: 3 ditas ns. 68, 64 e 66, idem.
MC & C: 1 dita n. 4, idem.
SPS & C: 3 ditas ns. 3, 4 10, idem.
Idem: 1 dita n. 7, idem.
SC: 1 dita n. 53, idem.
VC & C: 2 ditas ns. 842 e 835, idem.
Idem: 1 dita n. 847, idem.
C & A: 1 amarrado n. 12, roto.
JPT—VWC: 2 caixas ns. 25 e 26, repregadas.
MMS: 1 dita n. 10, idem.
Armazem n. 9—Camões Aguiar: 1 caixa n. 441, repregada.
Z: 1 dita n. 1, idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 157, idem.
Vapor italiano *Colombo*:
Armazem n. 9—LAM: 1 caixa sem numero, repregada.
Idem: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
HC: 3 ditas, idem, idem.
TBC: 1 dita, idem, idem.
Barca ingleza *Bernilshire*:
Despacho sobre agua—C—182: 1 encajado idem, avariado.
Barca allemã *Victoria*:
Trapiche Carvalhaes—DEF: 1 caixa com avarias n. 36
Idem: 1 dita n. 35, idem, idem.
CRP: 1 dita n. 1, idem, idem.
Lettreiro: 1 dita n. 1, idem, idem.
MBC: 2 ditas ns. 1 e 2, idem, idem.
Q: 1 dita n. 1, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3 e 4, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 7 e 8, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 5, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 6, idem, idem.
BM: 3 barris sem numero, idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem, idem.
Idem: 2 ditos idem, idem, idem.
LC: 4 barricas idem, idem, idem.
VMSS: 1 dita idem, idem, idem.
Idem: 6 ditas idem, idem, idem.
EW: 6 ditas idem, idem, idem.
Lugar americano *Benjamin Cromwell*:
Trapiche Carvalhaes—Sem marca: 84 caixas avariadas.
Idem: 136 ditas, idem.
Idem: 4 ditas, idem.
Vapor inglez *Rhode Island*:
Trapiche Central—Sem marca: 200 saccos, avariados.
Idem: 70 ditos, idem.
Vapor inglez *Horrox*:
Trapiche Carvalhaes—BMC: 20 latas, avariadas.
Vapor inglez *Gellivara*:
Docas Nacionais—C. Touro: 1.000 saccos, avariados.
Idem: 307 ditos, idem.
Barca ingleza *Taujara*:
Docas Nacionais—Sem marca: 700 fardos, avariados.
Idem: 88 ditos, idem.
Lugar italiano *Lugar*:
Docas Nacionais—FSC: 52 saccos sem numero, com avarias. Manifesto em traducção.
W: 59 ditos, idem, idem.
ZC: 31 ditos, idem, idem.
JS: 31 ditos, idem, idem.
Vapor inglez *Gracian Prince*:
Trapiche Rio de Janeiro — PC: 13 caixas sem numero, avariadas. Manifesto em traducção.
MC: 1 barril, idem, idem.
MR&C: 2 caixas, idem, idem.
Vapor inglez *Bellucia*:
Trapiche Rio de Janeiro — JJC&C: 1 barril sem numero, com falta. Manifesto em traducção.
Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.

JJG&C—P: 14 caixas, idem, idem.
 JJG&C—A: 10 ditos, idem, idem.
 Lettreiro: 1 quinto, idem, idem.
 Vapor austriaco *Orion*.
 Trapiche Rio de Janeiro — JJGS: 3 caixas, sem numero, com falta. Manifesto em tradução.
 AB: 1 bordaleza sem numero, com falta.
 2.523—BBC: 1 caixa, idem, idem.
 AA&C: 2 ditos, idem, idem.
 AS: 2 ditos, idem, idem.
 JCM: 3 ditos, idem, idem.
 Vapor inglez *Bellucia*.
 Trapiche Dias da Cruz—PA: 1 caixa, sem numero, vazando.
 PGC: 1 dita, idem, idem.
 NS: 3 latas, idem, idem.
 Vapor italiano *Assiduita*.
 Trapiche da Saude—TB: 1 caixa, sem numero, com avaria.
 CH—MP: 2 ditos, ns. 5.296 e 5.229, idem.
 Idem: 1 dita, n. 5.326, idem.
 AG: 2 ditos, ns. 76 e 75, idem.
 Idem: 2 ditos, ns. 35 e 33, idem.
 CSC: 1 dita, sem numero, idem.
 GS: 2 ditos ns. 11.292 e 11.305, idem.
 Idem: 1 dita n. 11.268, idem.
 MC: 2 ditos sem numero, idem.
 VM: 3 ditos idem, idem.
 FS: 4 ditos ns. 24, 25, 26 e 28, idem.
 CR: 1 barril sem numero, idem.
 CM: 1 dito idem, idem.
 P: 2 quartolas idem, idem.
 Lettreiro: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 MZC: 6 ditos idem, idem.
 FS: 2 ditos idem, idem.
 Vapor inglez *Hevelius*.
 Trapiche Dias da Cruz—AG&C: 1 barrica n. 22, repregada.
 Vapor inglez *Nasmyth*.
 Trapiche Carvalhaes—BMC: 10 latas sem numero, com avaria.
 Idem: 7 ditos idem, idem.
 No vapor allemão *Curitiba*.
 Trapiche Carvalhaes—OC: 1 barrica n. 1.001, com avaria.
 No vapor allemão *Olinda*.
 Trapiche Carvalhaes—AM&C: 6 caixas sem numero, escangalhadas.
 Vapor allemão *Corrientes*.
 Trapiche Carvalhaes—F: 1 barrica n. 4.609 avariada.
 No vapor francez *CorJoan*.
 Trapiche Saude—L&C: 1 caixa sem numero, com falta.
 Lugar americano *Paysand Tucker*.
 Trapiche Internacional—L: 1.311 caixas, avariadas.
 H: 33 ditos, avariadas.
 V: 678 ditos, idem.
 P: 568 ditos, idem.
 KF: 1.366 ditos, idem.
 Vapor inglez *Carib Prince*.
 Trapiche da Ordem—KF: 13 barris sem numero vazando.
 Barca americana *Bonny Doon*.
 Trapiche da Ordem—A—C—S—RJ: 105 barris, sem numero, em mau estado.
 Vapor inglez *William Balls*.
 Docas Nacionais—Lettreiro: 105 saccos, avariados.
 FD: 14 ditos, com falta.
 Lettreiro: 152 ditos, vasillos.
 Vapor allemão *Kromprinz Fr. Wilhelm*.
 Trapiche Federal—2.663—AC: 1 caixa, quebrada.
 Idem: 1 dita com falta.
 Idem: 5 ditos avariadas.
 2.627—JEC: 2 ditos idem.
 Idem: 1 dita com falta.
 HH—JDC: 6 ditos idem.
 Idem: 27 ditos quebradas.
 Idem: 34 ditos avariadas.
 3.043—JPC: 43 ditos idem.
 Idem: 8 ditos quebradas.
 VV&C: 3 ditos, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, com falta.
 2.523—BFC: 6 ditos, idem, quebradas.
 Idem: 10 ditos, idem, avariadas.
 Trapiche da Saude.—K: 2 volumes, sem numero, com falta.

PIB&C: 1 caixa, idem, idem.
 CLC—clareta: 2 ditos, idem, idem.
 AC: 2 ditos, idem, idem.
 JAV: 3 ditos, idem, idem.
 MTC: 9 quintos, idem, idem.
 P&C: 5 ditos, idem, idem.
 M: 7 ditos, idem, idem.
 OGS: 3 ditos, idem, idem.
 JJGC—AJA: 1 dito, idem, idem.
 —JAN: 1 dito, idem, idem.
 C&C: 1 dito, idem, idem.
 CRP: 1 dito, idem, idem.
 Idem: 1 dito, idem, idem.
 JFH: 8 ditos, idem, idem.
 JIG: 8 ditos, idem, idem.
 Trapiche Freitas—BFC: 4 saccos com diversos numeros e com falta.
 Idem: 1 dito idem, avariado.
 AG: 9 ditos idem, com falta.
 Idem: 1 dito idem, com avaria.
 Cruzal: 4 ditos idem, com falta.
 BC: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, com avaria.
 F—B—C—N: 3 ditos idem, com falta.
 B—N: 3 ditos idem, idem.
 PATNA: 3 ditos idem, idem.
 Alfandega da Capital Federal, 23 de novembro de 1896. — Pelo inspector, *Erancisco Manoel Fernandes*.

Conselho Economico do Arsenal de Marinha da Capital Federal.

CONCURRENCIA

Grupos 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

(Papellaria, etc. — Electricidade. — Materiaes. — Tintas, etc. — Vidraria. — Cera.)
 De ordem do Sr. contra-almirante, inspector deste arsenal, presidente do Conselho Economico, faço publico que, no dia 7 de dezembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas na secretaria da inspecção, onde para esse fim se deve reunir o citado conselho, propostas para o fornecimento ao referido arsenal, durante o exercicio de 1897, dos artigos constantes dos grupos acima mencionados.
 Os concorrentes devem satisfazer todas as exigencias do tit. VI, capitulo unico, art. 176 do regulamento annexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890 a saber:

Art. 176. São deveres do proponente:
 § 1.º — Encher com preços por extenso e em algarismos a proposta impressa, que lhe será fornecida pelo secretario do arsenal, a qual datará e assignará para ser apresentada ao Conselho Economico.

§ 2.º — Entregar pessoalmente ou por seus legitimos representantes, directamente ao Conselho Economico; no logar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes.

§ 3.º — Exibir no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não for firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre. Esses documentos lhe serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

§ 4.º — São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concorrentes em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam outrossim prevenidos de que nenhuma proposta será tomada em consideração sem que venha acompanhada das respectivas amostras e que os contractos celebrados com o arsenal servirão tambem para o supprimento do Commissariado Geral da Armada, sem alteração alguma de preços.

Para mais esclarecimentos, dirijam-se a esta repartição.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 24 de novembro de 1896. — O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Escola Naval EXAMES DE PILOTOS

De ordem do Sr. contra-almirante director previno aos interessados que a mesa examinadora dos candidatos á carta de piloto de navios mercantes deve reunir-se terça-feira, 1 de dezembro ás 10 horas da manhã.
 Escola Naval, 26 de novembro de 1896. — Pelo secretario, *Jeronymo Naylor*.

Intendencia da Guerra COUROS E ARTIGOS PARA LUZES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 27 do corrente, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento daquelles artigos durante o primeiro semestre do anno vindouro.

As pessoas que pretenderem esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso se escusarem a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro 20 de novembro de 1896. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Manoel Joaquim Pimenta Velloso, Vieira de Carvalho Filho & Torres, José Ignacio Coelho & Comp. e Mendonça Pimenta & Lobo são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos, que lhes foram accetados pelo conselho de compras na sessão de 6 do corrente; na intelligencia que incorrerá na multa de 5 %, todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 28 do mez alludido.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1896. — Pelo secretario, o 1º official, *Joaquim Zozimo Ribeiro*.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

Fornecimentos de viveres, carne verde e pão á hospedaria de Pinheiro

De ordem do Sr. Dr. inspector geral faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento acima durante o anno de 1897, sendo designado o dia 26 do corrente ás 2 horas da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas; as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta repartição prestam-se os esclarecimentos necessarios todos os dias uteis das 10 1/2 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

Terceira secção, em 16 de novembro de 1886. — *Leovigildo de Souza Mattos*, chefe da 3ª secção.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

Fornecimento de viveres, carne verde e pão á hospedaria da Ilha das Flores

De ordem do Sr. Dr. Inspector geral faço publico que se acha aberta concorrência para os fornecimentos acima durante o anno de 1897, sendo designado o dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das propostas apresentadas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta repartição prestam-se os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 1/2 horas da manhã ás 3 da tarde.

Terceira sessão, 16 de novembro de 1896. — *Leovigildo de Souza Mattos*, chefe da 3ª sessão.

Prefeitura do Distrito Federal

Directoria do Patrimonio
1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Francisco José Rodrigues requereu titulo de aforamento do terreno de accrescido, correspondente ao predio n. 21 da Praia Formosa.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção da Directoria do Patrimonio, 27 de outubro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Francisco Lopes do Couto requereu titulo de aforamento do terreno de marinha a Praia Formosa correspondente ao n. 221.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 6 de novembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o commendador Carlos Maximo de Souza requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas e accrescidos, correspondentes ao n. 22 da praia do Flamengo.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 6 de novembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel Luiz Alexandre Ribeiro requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas e accrescidos, correspondentes aos de sua propriedade na praia da freguezia, ilha do Governador.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 6 de novembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Augusto de Freitas Pinto requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas e accrescidos correspondentes ao n. 63, da Praia do Cajú.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de tres dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 7 de novembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO
1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição faço publico, para conhecimento dos interessados, que Antonio da Rocha Passos requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas correspondentes aos de sua propriedade na Praia Pequena, freguezia do Engenho Novo.

De accordo com o decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868 convido a todos aquelles, que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 7 de novembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

2ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel Alves Abrantes e outros requereram titulo de aforamento de um terreno que allegam estar devoluto a rua do Engenho Novo entre os ns. 16 e 13, por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se nesta directoria, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Segunda secção, 11 de novembro de 1896. O chefe, *Arthur Rensburg*.

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Luiz José Ferreira requereu titulo de aforamento dos terrenos de accrescidos correspondentes ao n. 15 (antigo n. 17) da praia do Retiro Saudoso, na freguezia de S. Christovão.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos, que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 19 de novembro de 1896. — O chefe de secção, *Leal da Cunha*.

2º distrito

ALISTAMENTO MILITAR

A junta revisora do alistamento militar para o serviço do exercito e armada, no 2º distrito, faz publico para conhecimento de quem interessar possa, que, em virtude do que dispõem os arts. 27 e 32 do decreto n. 5.881, de 27 de fevereiro de 1875, a mesma junta achase instalada de hoje em diante em uma das salas do conselho municipal, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, para apurar os alistamentos feitos nas circumscripções do referido segundo distrito, e receber e decidir as reclamações dos interessados, que lhes forem apresentadas dentro dos primeiros 15 dias.

Distrito Federal, 10 de novembro de 1896. — Dr. *Oscar Jordão*. — Coronel *Luiz Augusto Soares Woolf*. — Coronel *Theodilo P. de Moraes*.

2º Distrito do Engenho Novo

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente deste distrito, faço publico que foi apprehendida em terreno particular a rua Getulio, uma cabrita de cor preta, sem signal algum, a qual irá em hasta publica, no dia 28 do corrente, ás portas deste escriptorio, ao meio-dia, podendo o seu dono reclamar-a até o acto do leilão que, pagando a multa e mais despesas, lhe será entregue.

Agencia da Prefeitura no 2º distrito do Engenho Novo, 20 de novembro de 1896. — O escrivão, *Joaquim Francisco Ribeiro*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CRIMINAL

De citação com o prazo de 20 dias ao réo ausente *Isaac Boorosky*

O Dr. Francisco José Viveiros de Castro, juiz da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal

Faço saber aos que o presente edital virem que, pela Camara Criminal deste tribunal e cartorio do escrivão que este subscrive, correm e são devidamente processados uns autos de summario de culpa, em que é autora a justiça e réo *Isaac Boorosky*, que foi pronunciado como incurso no art. 278 doCodigo Penal e tendo o Dr. promotor Publico apresentado o respectivo libello-crime accusatorio, são os termos proceder-se ao julgamento do réo, mas como se ache elle ausente, pelo presente ocito e o chamopara que findos que sejam os ditos 20 dias, venham a este juizo que funciona no predio n. 48 da rua da Constituição, offerecer a sua contestação ao libello, dentro de oito dias, que correrão em cartorio, contados da terminação do prazo do presente edital, sob pena de se proceder em todos os termos do julgamento a sua revelia. Este será publicado no *Diario Official* e affixado pelo porteiro dos auditorios no logar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 25 de novembro de 1896. E eu, Francisco Neves da Silva, escrivão, o subscrevi. — *Francisco José Viveiros de Castro*.

De publicação do accordão que declarou aberta a fallencia da firma *Antonio Teixeira da Paixão*, estabelecida no lugar denominado— *Guandú de Senna*, estação do Bangú, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz sabor aos que o presense edital de publicação virem que, a requerimento de Ramiro, Pinho, Cunha & Comp., foi declarada aberta a fallencia do negociante Antonio Teixeira da Paixão, estabelecido no Guandú do Senna, estação do Bangú, por accordo da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do teor seguinte: Visto em mesa. Accordão em Camara Commercial declarar aberta a fallencia do commerciante Antonio Teixeira da Paixão, visto como em sua resposta l. fls. 13, não allegou nenhuma razão relevante para exclui-la, datando a mesma fallencia do dia 22 de outubro proximo passado. Custas pela mesma. E como a taxa judiciaria foi paga de conformidade com a importância do credito de fls. 4, mandam que se não prosiga nos ultiores termos do processo, sinão depois de avaliada a causa para, de accordo com a avaliação, ser paga a taxa. Rio, 13 de novembro de 1896. — *Pitanga*, presidente. — *Celso Guimarães*. — *Barreto Santos*. — *Montenegro*. E subido os autos á conclusão, foi nelles proferido o despacho seguinte: Seja publicado o accordão declaratorio da fallencia, na fórma do art. 11 do decreto n. 917, de 1890. Nomeio syndic Ramiro, Pinho, Cunha & Comp. e Nunes & Chaves, que procederão pela forma declarada no art. 36 dodecreto citado. Rio, 20 de novembro de 1896. — *Celso Guimarães*. E em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual se faz publico o accordão que declarou aberta a fallencia do commerciante Antonio Teixeira da Paixão, para os fins de direito. Para constar, mandou passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 24 de novembro de 1896. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Celso Aprigio Guimarães*.

De citação dos afilhados e afilhadas do finado commendador Candido Matheus de Faria Pardal

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da camera civil nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem que por parte do major Candido Matheus de Faria Pardal Junior, me foi dirigida a petição seguinte: Exm. Sr. juiz Dr. Gama de Souza. — Diz o major Candido Matheus de Faria Pardal Junior, testamenteiro do finado commendador Candido Matheus de Faria Pardal, que tendo este legado os remanescentes dos seus bens entre outros pessoas, aos seus afilhados e afilhadas de baptismo que se habilitarem no prazo de seis meses da data da morte de sua mulher, legataria usufructuaria dos ditos remanescentes; tendo-se dado em 24 de julho ultimo o fallecimento da mesma legataria D. Maria Eliza Willenghby da Siveira Pardal, e não se havendo ainda habilitado, nem apparecido afilhado algum, torna-se preciso, no interesse de taes legatarios e a bem da fiel execução do testamento, que se expõe e publicarem-se editas chamando os referidos afilhados e afilhadas a virem habilitar-se como taes, até o fim do prazo que deve vencer-se a 24 de janeiro de 1897. E pelo exposto, o supplicante pede a V. Ex. mandar passar e publicar os editaes. Espera Receber Mercê. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1896. — O advogado, *Ayres Ribeiro Coelho da Rocha*. — Sim. — Rio, 21 de novembro de 1896. — Despacho. — *Gama Souza*. — Em virtude do que mandei passar o presente edital de citação, por meio do qual cito e chamo aos afilhados e afilhadas do finado commendador Candido Matheus de Faria Pardal, para que até a data de 24 de janeiro de 1897, venham a este juizo se habilitarem com os respectivos documentos para receberem o legado que lhes deixa o dito finado, visto ter fallecido em 24 de julho de 1896, a usufructuaria, sua viuva D. Maria Eliza Willenghby da Siveira Pardal, pelo que se tem de cumprir a respectiva disposição testamentaria, sob as penas da lei. Passaram-se tres editaes de um só teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria desta capital, sendo o terceiro affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo que de o haver feito lavrará a certidão do estylo para ser junta aos autos para os effeitos legais. — Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1896. — Eu, Procopio Gomes Cabral Velho, o subscrevi. — *Bellarmino da Gama Souza*.

O juiz seccional do Districto Federal, na forma da lei, etc.

Faz saber que em data de 17 do corrente foi feita a avaliação no predio da rua Boulevard do Imperador n. 5, na importancia de 7.000\$000, o qual está penhorado na execução que a Fazenda Nacional move aos filhos menores do finado Bernardo Teixeira de Carvalho Bastos representados por seu tutor Francisco José Puga Garcia, para pagamento da quantia de 371\$220, fóra custas que crescerem até final; e para sciencia dos interessados mandou na forma do art. 48 da lei n. 251 de 20 de novembro de 1894 passar o presente, que será publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 26 de novembro de 1896. E eu, José Noltennio Tolentino Alvares, escrevão o subscrevi. — *H. Vas.*

7ª Pretoria

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz de direito; pretor da 7ª Circumscripção Federal.

Faz saber aos que o presente edital de citação virem, que por este juizo e cartorio do escrevão Francisco Macedo, que este subscreve, corre uma execução em que é exequente Julião Gonçalves Vianna e executados João Baptista da Silva Sobrinho e Emilio Fernando da Rocha, e a este se fez penhora em dinheiro existente nos cofres dos depositos

publicos, assignando-se ao mesmo seis dias para allegar o que tivesse á penhora, e delles foi lançado. Por isso são os termos passar-se precatório de levantamento da quantia em deposito que foi penhorada, mas de conformidade com a lei, como tem de ser citados os credores incertos que também possam ter direito ao levantamento, por isso os ha por citados para no prazo de 10 dias que correrão depois de ser este accusado em audiencia, opporem quaesquer artigos de preferencia que por ventura tenham, a quantia em deposito, sob pena de serem lançados e de passar-se precatório á favor do dito exequente, affim de por elle ser levantado o dinheiro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de novembro de 1896. E eu, Guilherme Wamoy de Macedo, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Francisco José Pinto de Macedo escrevão que subscrevi. — *José Calheiros de Mello*.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA			
Pragas			
	90 d/v	A' vista	
Sobre Londres.....	8 1/16	7 29/32	
Sobre Paris.....	18183	18201	
Sobre Hamburgo.....	18460	18483	
Sobre Italia.....	—	18143	
Sobre Portugal.....	—	503	
Re Nova York.....	—	61279	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES			
Apoheas			
Ditas geraes de 1.000\$, 5 %.....		950\$000	
Ditas convertidas de 1.000\$, 4 %.....		1.260\$000	
Ditas Empréstimo Nacional de 1895, port.		937\$000	
Ditas idem idem de 1895, nom.....		950\$000	
Ditas idem idem de 1879.....		2.260\$000	
Bancos			
Banco Inicial de Melhoramentos.....		48\$000	
Dito Constructor do Brazil.....		8\$000	
Dito da Republica do Brazil, 50 %.....		59\$000	
Dito idem, integ.....		139\$000	
Dito Nacional Brasileiro.....		198\$000	
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....		200\$000	
Dito Rural e Hypothecario.....		240\$000	
Companhias			
Comp. Vição Ferreira Sapucahy.....		63\$000	
Dita Melhoramentos no Brazil.....		19\$500	
Dita Loteria Nacional.....		20\$000	
Dita Seguros Confiança.....		35\$000	
Debentures			
Debs. Tecidos Carioca.....		190\$000	
Ditos Brazil Industrial.....		200\$000	
Letras			
Letras do Banco Credito Real do Brazil, papel.....		33\$500	
Ditas idem, ouro.....		46\$000	

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1896. — *João Jacome de Campos*, syndico.

Ultima cotação dos fundos publicos

Apoheas do Empréstimo Nacional de 1888, de 1.000\$.....	2.330\$000
Ditas idem de 1888, de 500\$.....	2.330\$000
Ditas idem, de 1879.....	2.200\$000
Ditas port. idem de 1889.....	1.520\$000
Ditas nominaes idem de 1889.....	1.500\$000
Ditas port. idem de 1895.....	937\$000
Ditas idem idem de 1895, nom.....	950\$000
Ditas port. idem Municipal de 1896.....	156\$000
Ditas nominaes idem de 1896.....	157\$000
Ditas convertidas de 1.000\$, 4 %.....	1.260\$000
Ditas idem miudas, 4 %.....	1.260\$000
Ditas geraes de 1.000\$, 5 %.....	950\$000
Ditas idem miudas de 5 %.....	945\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes.....	940\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500\$.....	475\$000
Ditas do Estado do Rio Grande do Sul, de 1.000\$.....	820\$000
Ditas idem, de 500\$000.....	410\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, 6 %.....	940\$000

Obrigações do Estado do Espirito Santo, 500 francos, 5 %..... 330\$000
Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1896. — *João Jacome de Campos*, syndico.

O corretor Fernando Alvares de Souza, autorisado por alvará do Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, venderá em Bolsa, no dia 28 do corrente, os titulos abaixo mencionados, para execução de penhor:

300 debentures da Companhia Nova Era Rural do Brazil, de juro de 8 %, c/coupon de 1 de janeiro de 1893.

50 ações da Companhia Ceres Brasileira, de 200\$, integ.

950 ditos idem, idem, c/80 %.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1896. — *João Jacome de Campos*, syndico.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.145 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para — Um processo simplificado para fabricar cravos de ferraduras —, invenção de Conrado de Struve, residente nesta Capital Federal.

O processo, actualmente empregado, de fabricação a frio de cravos de ferrar, consiste em obter, por meio de secções transversaes successivas praticadas em barras de ferro laminadas, conforme um perfil determinado, peças preparadas com as quaes se consegue, por meio de operações subsequentes, os cravos definitivamente acabados.

Para pôr em pratica tal processo é necessario empregar barras de ferro, de qualidade excepcional, laminadas conforme perfis especiaes exclusivamente appropriadas a esse processo. As tesouras empregadas para sectionar as barras de ferro devem sempre estar em perfeito estado de conservação para evitar que se produzam rebarbas ou deformações nas peças obtidas etc.

Evito taes inconvenientes e simplifico o processo, acima mencionado, empregando o processo aperfeiçoado e economico, da minha invenção, que consiste em obter as peças preparadas das quaes se conseguem os pregos ou cravos de ferrar acabados, do fio de arame de ferro em rolo ou verga laminada continua, das dimensões correntes do commercio, e de secções, redonda, quadrada, rectangular ou outras appropriadas ás formas de pregos ou cravos de ferrar a conseguir, e empregando para esse fim qualquer machina ou combinação mecanica operando por pressão ou por percussão.

No desenho annexo, e a titulo de exemplen, a fig. 1 representa uma peça preparada para ser em seguida acabada affim de fornecer o prego representado na fig. 2, o que se consegue laminando o corpo 2, (fig. 1) para dar-lhe a espessura e comprimento do corpo 2, (fig. 2) o qual é, em seguida, aguçado para formar a ponta 3, sendo que no cravo acabado (fig. 2) se encontra a cabeça tal qual existia na peça primitiva (fig. 1).

As figs. 3, 4 e 5 são vistas schematicas das peças de um machinismo operando para fornecer peças iguaes á da fig. 1.

A peça A é uma matriz, vista em secção, em duas peças ou queixos 4 e 4', em ranhuras abertas 4" e 4'" e correspondentes, nas faces em opposição, para nelas se accomodar o arame 5. Estes queixos são susceptiveis de se afastarem ligeiramente no sentido das flexas 6, para deixarem correr livremente, na abertura formada pelas ranhuras 4" e 4'", o arame 5, ou se aproximarem, correndo no sentido das flexas 7, para apertar fortemente o dito arame; as ranhuras 4" e 4'" são dotadas de chanfros 9 e 9' de comprimento e de inclinação iguaes ás das faces lateraes, x y da cabeça 1 fig. 1.

B é um martello, com um rebaixo 10, aberto na face 11, de formas e dimensões da parte superior x da cabeça 1 (fig. 1), dotado de um movimento de va-e-vem alternativo em frente á abertura formada pelas ranhuras 4" e 4'" e deslocando-se no sentido do prolongamento do eixo da machina. Nesse movimento o martello se aproxima dos queixos até encostar-se a sua face anterior nos mesmos, como indicado na fig. 5, tanto quanto for necessario para permittir a extremidade do

arame ultrapassar as faces 8. 8' dos queixos para as exigências do trabalho. A operação para obter peças preparadas, como indicado fig. 1, se effectua como segue: afastados os queixos, introduz-se, na abertura deixada livre pelas ranhuras 4', 4'', o arame 5 de modo que a extremidade ultrapasse os chanfros 9 e 9' de um comprimento *ab*, como indicado fig. 3; em seguida aproximando-se os queixos, o arame fica fortemente apertado dentro das ranhuras 4' 4'', movendo em acto continuo o martello para os queixos afim de occupar a posição indicada (fig. 4), calcando assim a extremidade do arame, e formando nella a cabeça, pois que o comprimento *a b* foi determinado de modo que a materia fornecida pelo arame, neste comprimento, seja sufficiente para encher as partes chifradas das ranhuras e o rebaixo 10 existindo na face do martello B. Depois da cabeça formada recua o martello B para ir occupar a posição indicada (fig. 5), enquanto desapertam-se os queixos e avança o arame da uma quantidade necessaria para que, sendo destacada a extremidade C por uma secção operada de qualquer modo em *cd*, fique ainda um comprimento de arame *a b* para fora dos chanfros para fornecer a cabeça da peça que se vai preparar em seguida, como foi aquella que acaba de ser destacada.

Pelo que acabo de expor, vê-se bem claramente que o meu processo simplificado de fabricação a frio dos cravos de ferrão consistindo em empregar uma materia prima ainda não utilizada nesta fabricação (arame de ferro ou verga de ferro laminado) para obter as peças preparadas, como foi descripto, destinadas a fornecer o producto acabado, constitue, portanto, uma applicação nova de meios conhecidos para obter um novo resultado industrial, isto é, a fabricação das peças preparadas (fig. 1), para serem transformadas em seguida em cravos acabados (fig. 2), as quaes até hoje sempre foram obtidas por um processo completamente differente, empregando materia prima também differente daquella que emprego, e no que realiso uma grande economia de materia prima e de mão de obra.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos de minha invenção:

Em um processo simplificado para fabricar cravos de ferraduras:

O emprego para o fabrico a frio das peças preparadas para fornecer em seguida os cravos acabados, de arame ou de verga de ferro laminada, de secção e de dimensões convenientes e correntes no commercio, no qual arame as ditas peças preparadas são conseguidas successivamente e com a cabeça formada, por meio de um mecanismo operando por pressão ou por percussão, já definitivamente prompta com o feito que ella deve ter no cravo acabado.

Tudo como acima substancialmente descripto e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1896. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.146—Relatorio da invenção de um fogão denominado—Cozinha Brasileira

Este aparelho consta das seguintes peças, com as quaes formam cinco differentes tipos, sob a mesma base e para o mesmo fim, a saber:

Duas chapas sobrepostas, distanciada uma da outra por barras adaptaveis a taes fins, como seja a cantoneira, dobre t, ferro u ou quadrado etc., as quaes variam de tres a seis centímetros de largura e são ligados áquelles por parafusos e cravos; estas barras servem para formar o quadro entre as duas chapas sobrepostas, bem como dividil-as no interior em tres ou quatro compartimentos, dando em resultado termos em um só fogão (Cozinha brasileira) tres ou quatro secções.

Quatro a seis pés, conforme o tamanho do fogão: estes pés são de tubo de ferro divididos em duas partes desiguales, tendo cada pé ou perna uma verga no interior, tendo esta uma base na extremidade inferior e rosca na parte superior onde tem uma porca ou maçaneta.

Esta verga serve para reunir as partes do tubo e atravessa a chapa pedal e as duas sobrepostas, e assim forma a primitiva mesa, e nesta, á face inferior, se acha uma forninha que consta interiormente de uma chapa grelha e uma pequena gaveta cinzeiro, fechados pela porta que dá entrada aos combustiveis e sahida aos residuos.

Esta forninha é circula da de oculos ou ventilladores. Na parte superior ou inferior da mesa descripta, em uma das extremidades ou no centro, conforme para o que é destinado, como terei occasião de demonstrar no decorrer deste relatorio, acha-se o forno, que é duplo, preso a uma das faces da mesa, e o espaço que separa um do outro dá sahida ao calor, que circulando o forno reúne-se no centro do mesmo, e escapando pela chaminé, atravessa a caldeira que por sua vez acha-se apoiada na parte superior do forno, a não ser em determinados casos. A caldeira é construida com um tubo no centro, que dando passagem ao fumo e ao calor contido neste, aquece a agua neste em deposito.

Para melhor facilitar estas explicações marquei as peças com caracteres alphabeticos e com algarismos 1, 2, 3, 4 e 5, os cinco typos differentes, a saber:

- a) a chapa superior sobreposta;
- b) a chapa inferior sobreposta;
- c) a chapa pedal;
- d) as barras que formam o quadro reunindo as chapas;
- e) as barras que dividem o interior e reúnem as mesmas chapas;
- f) os tubos partidos;
- g) a verga que reúne os canos e atravessa as chapas;
- h) maçanetas ou porcas;
- i) a forninha;
- j) a chapa grelha;
- k) gaveta;
- l) porta da forninha;
- m) o forno interior;
- n) porta do forno;
- o) o forno exterior ou capa;
- p) caldeira;
- q) torneira;
- r) tubo no centro da caldeira;
- s) corrediça que serve de porta de limpar;
- t) pequena porta que serve para limpar o forno.

São estas as peças que constituem a «Cocinha brasileira».

Os typos numerados conforme os desenhos.

1, representa a mesa simples destinada ás casas de familia.

2, representa a mesa com forno em uma das extremidades na parte superior, tendo a caldeira apoiada sobre o tecto da mesma, destinado ás casas de familia.

3, representa a mesa tendo em uma das extremidades, na parte inferior das chapas sobrepostas, o forno com a caldeira isolada, destinado a pequenas embarcações, visto ficarem menos altos.

4, representa a mesa com forno no centro na parte superior e uma forninha em cada extremidade, destinado a restaurantes e confeitarias.

5, representa a mesa com forno no centro preso á face inferior da mesma, com caldeira isolada, tendo em cada extremidade da mesa uma forninha, ficando a mesa completamente limpa, destinado a grandes hotéis.

São estes os cinco typos differentes, sob a mesma base e para o mesmo fim, podendo um substituir ao outro sem prejuizo, a não ser de espaço ou commodidades, para o que foram organizados; sendo as peças as mesmas com differença de posição, o mesmo é o modo de manejar-as.

O que passo a explicar, sendo os cinco typos de feito e bitola differentes e destinados todos aos misteres da vida, assim é que qualquer dos typos podem ser augmentados ou diminuidas as suas dimensões para attender ao fim para que foi imaginado.

Explicado isso passo a demonstrar o manejo e as vantagens que offerecem.

O combustivel é lenha, carvão de pedra, coque, carvão de madeira, serragem, piche, kerozene e espirito de vinho; sendo que os

dois ultimos combustiveis só podem ser aproveitados em fogão «Cocinha brasileira» de pequenas dimensões, sendo apenas substituida a chapa grelha por uma grelha depositado do mesmo modo crivada de furos, para accendel-os segue-se os processos ordinarios, tendo a vantagem de retirar-se a grelha até tres quartas partes e preparar o combustivel de modo que, chegando-se um phosphoro ou outra chamma por baixo da mesma grelha communica-se ao combustivel assim preparado, acesso este introduz-se a grelha para o interior da forninha e minutos depois todo o fogão achar-se-ha em estado excessivo de calor que será graduado não só pelo registro da chaminé como da travessa corrediça e porta de limpar. Quanto ao forno aproveita-se por este mesmo modo no sentido de refrescar ou diminuir a intensidade do calor.

Pela descripção e os desenhos juntos, facil será comprehender as vantagens seguintes:

1. Completa isenção do grande calor sobre o ventre da pessoa que dirige a cozinha.
2. Grande economia de combustivel.
3. Qualquer combustivel serve.
4. Facilidade de aquecer.
5. Isenção completa de fumaça.
6. Grande asselo nas vasilhas que trabalham sobre elle.
7. Muita portatibilidade.
8. Dispensa qualquer operario para sua collocação.
9. Ficar ao alcance de todas as bolças.
10. Poder ser adaptavel a todos os misteres no sentido indicado.

Julgo ter demonstrado sufficientemente, não só por este relatorio como pelos desenhos juntos, tanto a construcção, como a applicação e vantagens que offerece a «Cocinha brasileira» de minha invenção, tendo consciencia que é producto de minha imaginação, não constar haver dentro ou fora do paiz peça igual, e para o fim que a dedico á arte culinaria.

E' pois para a construcção das peças descriptas e demonstradas neste relatorio e desenhos, que peço privilegio para uso e gozo em toda a União dos Estados Unidos do Brazil.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constituidos da minha invenção:

Em um fogão denominado «Cocinha Brasileira».

1. a mesa do fogão formada por duas chapas horisontaes, parallelas, sobrepostas e distantes uma da outra de 3 a 6 centímetros por barras adaptaveis appropriadas ás quaes estão aparafusadas ou cravadas;

2. a mesa, da reinvidicação anterior, dividida interior e longitudinalmente em dous, tres ou mais compartimentos, como indicado na figura 2, obtendo-se assim duas, tres ou mais secções em um só fogão;

3. pés supportando a mesa e mantendo a chapa-pedal, formados cada um pela combinação de um tubo dividido em duas partes desiguales, e uma verga de ferro com base na extremidade inferior e dotada de fios de rosca na outra onde se aparafusa uma porca ou maçaneta, como indicado figura 1;

4. a combinação da mesa, da reinvidicação primeira, com uma ou mais forninhas, um forno de paredes duplas disposto em cima ou por baixo da mesa e um cano de sahida de fumaça em volta do qual está formado uma caldeira de aquecer agua; sendo esses diversos elementos dispostos de modo a poderem caminhar as chammas, gazes quentes ou fumaças, do fogão para a chaminé ou cano de sahida de fumaça correndo ao longo e no interior da mesa e, em seguida, entre as paredes do forno;

5. na forninha, da reinvidicação precedente, cinzeiro-gaveta e grelha corrediça ou grelha deposito crivado de furos;

6. as combinações e disposições relativas dos diversos elementos que constituem o fogão para conseguir os diversos typos representados nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1896. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1896.